



Reunião de 29/05/2019

ATA N.º 10/2019**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZANOVE**

---- Aos **vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades da Câmara Municipal: 1.115.856,54 € (um milhão cento e quinze mil oitocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos); - De operações orçamentais: 808.583,83 € (oitocentos e oito mil quinhentos e oitenta e três euros e oitenta e três cêntimos); - De operações não orçamentais: 307.272,71 € (trezentos e sete mil duzentos e setenta e dois euros e setenta e um cêntimos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Nelas do dia 29 de maio de 2019. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. De seguida, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que tinha ali um pacto com o Senhor Vereador do PSD, alternam ali as suas intervenções em primeiro lugar e então, cedia a palavra, em primeiro lugar, ao Senhor Vereador do PSD. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para, então, falar em primeiro lugar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques era um cavalheiro e que, já que estavam numa de gentilezas e cordialidades, perguntou à Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes se queria intervir em primeiro lugar. Como ela não quis intervir em primeiro lugar, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral cumprimentou todos os presentes. Saudou o Senhor Presidente da



Reunião de 29/05/2019

Câmara, a Senhora e os Senhores Vereadores, os Colaboradores da Autarquia e Digníssimos Municipais presentes na sala. Uma saudação especial ao Senhor Vereador Aires Santos regressado ao convívio ali nas reuniões de Câmara. Dirigiu-se ao Senhor Presidente para, no seguimento do que solicitou na reunião de Câmara anterior e no que estava estabelecido até, que o Senhor Presidente tinha referido, questionou o Senhor Presidente da Câmara se tinha já em sua posse, para facultar aos Senhores Vereadores desta Câmara, os documentos que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, requereu nessa reunião, nomeadamente, o estudo efetuado da Carta Educativa do Concelho e o documento com o levantamento do cadastro da rede de água e saneamento que se encontra concluído e que aparecem os dois documentos como concluídos no Relatório de Atividades do Executivo de 2018. Deixava, então, esta questão ao Senhor Presidente da Câmara. E queria ainda tecer três comentários. O primeiro, também, era uma questão que levantou ali, pela primeira vez, em janeiro deste ano. Na altura, o Senhor Presidente da Câmara disse que tinha conhecimento, mas que estava em fase de análise do assunto, o que é também perceptível e compreensível, Roma e Pavia não se fizeram num dia. E, numa segunda vez, em março, quando aludiu, novamente, a esta questão o Senhor Presidente da Câmara disse que nunca antes de junho, mas que, provavelmente em junho seria possível fazer o pagamento do habitual subsídio complementar, de 40.000,00 euros, a cada uma das Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim e de Nelas, inclusivé, mesmo quando foram as comemorações do 25 de abril, na sua intervenção, no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim, o Senhor Presidente da Câmara, a não ser que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, tenha percebido mal, deu mesmo indicação que, claramente, seria assim, que seria feito. Sabe que o Senhor Presidente da Câmara tem consciência disso, mas estamos em final de maio, junho está mesmo aí à porta, começa daqui a uns dias e o período mais crítico de proteção à nossa floresta também. Portanto, o que queria deixar era para saber se, então, o Senhor Presidente da Câmara podia confirmar a realização deste habitual subsídio complementar atribuído às Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários do Concelho e se no início de junho haverá alguma calendarização para o seu pagamento. De igual modo, sabe que vão falando sobre isso, mas pode não haver e aceita isso como resposta, novidade sobre o assunto, mas era para saber se, eventualmente, o reajustamento que houve do Projeto CAVES de Santar, se já teve desenvolvimento. Já passaram umas semanas sobre a última vez que abordaram isso. Volta, outra vez, a achar que também é normal nem sempre haver resposta para o que se solicita, em alguns casos, só em alguns. Mas também saber se o Senhor Presidente da Câmara tem alguma informação acrescida que lhes possa facultar a eles, Senhores Vereadores, nomeadamente, aos Senhores Vereadores da Oposição, pois sabe que não convivem diariamente com o exercício e a atividade do Executivo. Uma última nota para a questão que tem a ver com um concurso que terminou agora, concurso para Técnico Superior na área das Finanças para a Câmara Municipal de Nelas. Queria deixar ali duas, ou três anotações. Esperou que terminasse o procedimento. E mantém o que disse na altura. É um concurso completamente desnecessário. E desnecessário não só porque ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, diz, mas desnecessário porque a Câmara Municipal de Nelas tem nos seus quadros de recursos humanos gente devidamente qualificada, reconhecidamente competente que deixou de estar afeta a este



Reunião de 29/05/2019

serviço e foi alocada a outro serviço onde, obviamente, não terá a mesma eficiência, a mesma eficácia, deixando vago, desnecessariamente, este lugar e mesmo nos recursos humanos, se calhar não tão experientes, mas, se calhar, havia tempo suficiente para fazer formação para recorrer, se fosse o caso, porque se houvesse alguma incompatibilidade, fosse ela qual fosse, mas também haveria outros caminhos a percorrer, nomeadamente, com a formação de recursos humanos da área, afetos a outros serviços. Por isso, havia uma questão de soluções que não seria necessário o recurso a este concurso externo que, ainda por cima, vem onerar, uma vez mais, as contas públicas de uma forma completamente desnecessária. Disse também, na altura, que sem pôr em causa, obviamente, o processo de seleção do concurso e a seriedade das pessoas, nunca fará isso, muito menos a competência, ou a qualidade da pessoa que foi eleito como candidato que reuniria as melhores condições, o qual ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não conhece, só conhece mesmo pela indicação que tem. Mas fica a plena sensação, como ele tinha dito na altura, que era um dos vencedores anunciados, era um dos dois, ou três nomes que estavam cogitados. Ele tem que começar a jogar no euromilhões. Falhou num, mas acertou no outro. E, pronto. E, pelas suas proximidades com Autarcas da Região, sendo a confirmar-se o candidato ser quem é, revela, uma vez mais, a completa desnecessidade deste concurso, que tem legitimidade, obviamente, o Senhor Presidente da Câmara para o lançar porque é a ele e muito bem, como disse na altura, que tem a responsabilidade de gerir a Autarquia e foi devidamente mandatado para isso com maioria qualificada. Mas ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não está inibido de fazer os comentários e as análises políticas que achar que deve fazer. E, portanto, neste caso, reitera, lamentavelmente, a completa desnecessidade e o resultado há muito anunciado. Agradeceu a atenção dos restantes Membros da Câmara. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que cedia a palavra à Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes e que falaria depois da sua intervenção, por uma questão de respeito. -----

---- O Senhor Presidente informou o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques que a Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes requereu-lhe que queria ser a última a falar. Portanto, deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Presidente da Câmara, afirmou que queria que o informasse, se fizesse o favor, antes de mais, boa tarde a todos, mas, depois da intervenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, ele ficou ali um bocado indignado, mas já ia dizer porquê. Indignado, porque preocupa-o bastante a indignação e mexeu com ele, pessoalmente. Afirmou que foi interpelado, interrogado por alguns Pais e Encarregados de Educação do que se está a passar na Escola de Carvalho Redondo, com as obras da Escola de Carvalho Redondo. Dizem-lhe que é um barulho ensurdecedor, são os Funcionários da empresa com palavrões completamente desajustados, que os filhos chegam a casa e não querem dizer aos pais os palavrões que ouviram. É o facto de o Senhor Presidente da Câmara ter prometido aos Pais e aos Encarregados de Educação que aqueles trabalhos iriam ser executados depois da hora e ao fim de semana e não está a acontecer isso. A Escola fecha às 5 horas e os trabalhos fecham às 5 horas menos um quarto.



Reunião de 29/05/2019

Portanto, gostava que o Senhor Presidente da Câmara o esclarecesse o que é que se está a passar, efetivamente, com as obras e com a Escola de Carvalhal Redondo, que, recorda, que em 2017 lá foram colocados uns panos e umas redes e que diziam que a calendarização das obras não se prolongaria até 2019. Gostava de ser esclarecido nesse sentido. Colocou outra questão ao Senhor Presidente da Câmara, afirmando que também foi interpelado que, nos Protocolos de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local, os pagamentos não estão a ser efetuados. Recorda que já deliberaram ali vários apoios nesse sentido, nesta matéria, mas o que é facto é que o Senhor Presidente da Câmara não os está a pagar. Gostava de ser se é verdade, se é mentira, dado que o Senhor Presidente da Câmara continua a insistir em não lhe dar os documentos que lhe vai requerendo. Depois, queria também agradecer ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Fernando Silvério, porque, de facto, a Uva já está colocada no sítio. E porque é que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, insistiu que a Uva devia ser colocada o mais rápido possível? Fê-lo ali na Câmara, por duas, ou três, ou quatro vezes, já não se recorda, porque para ele ainda é dos monumentos que preserva o símbolo do Coração do Dão e não o logotipo que hoje se usa, o Nelas Vive, que para ele, nada lhe diz, mas foi um capricho do Senhor Presidente da Câmara em destruir esse slogan, destruir essa marca, destruir essa imagem, aliás, como fez em alguns sítios, o Fontenário, lá em baixo, junto à Caixa Geral de Depósitos, as flores e os mecos que estavam ali, que não permitiam que se estacionasse na Avenida Gago Coutinho, mas o Senhor Presidente da Câmara já os vem habituando que quer destruir todo o passado dos Autarcas que passaram por esta Casa. É seu hábito e é a sua vontade, em detrimento de uma placa, dele, por exemplo, de uma placa que existe no Quartel dos Bombeiros de Nelas, não sabe que placa é, que lá está com o nome dele, que nada lá fez e ainda estão hoje à espera, seis anos quase depois, que se inicia a segunda fase do Quartel dos Bombeiros de Nelas e o Senhor Presidente da Câmara, a única coisa que fez pelos Bombeiros de Nelas foi lá colocar uma placa. Porque o Senhor Presidente da Câmara tem escondido a correspondência que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lhe tem enviado, vê-se obrigado a trazê-la à reunião para que a mesma se torne pública e conste das atas. Enviou, no dia 21 de maio, ao Senhor Presidente da Câmara um pedido de cópia do relatório da IGF: “Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nelas – Manuel da Conceição Marques, Vereador do CDS/PP, nessa qualidade, venho mais uma vez, mais uma vez, repito, requerer a V. Ex.ª, por ser parte legítima do processo, cópia do relatório preliminar da IGF às participações por mim, apresentadas. Foi V. Ex.ª que em reunião de Câmara, é interpretação minha, informou que já respondeu ao contraditório. Nelas, 21 de maio de 2019.” O Senhor Presidente da Câmara, quando recebeu o relatório preliminar do anterior mandato, do Senhor Dr. Manuel Marques e da Senhora Dr.ª Isaura Pedro, ou da Coligação PSD/CDS, chamou os jornais, chamou a imprensa, chamou a televisão, vilipendiou-os na praça pública com um relatório que também era preliminar. Este, ele é tão prejudicial ao Presidente da Câmara e as suas denúncias foram tão verdadeiras que o Senhor Presidente da Câmara teve a intenção de o esconder para que não se veja o que lá está. Mas todos eles sabem que aquilo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, dizia veio a acontecer. O descalabro financeiro do Município está aí. Quando começarem a pagar, porque estão em período de carência, os empréstimos que



Reunião de 29/05/2019

empurraram com a barriga para a frente para não os pagar, a Câmara não chegará a ter dinheiro para a manutenção dos seus edifícios. Quando começarem a pagar a manutenção e a eletricidade da ETAR III de Nelas que o Senhor Presidente, mais os empreiteiros, diz isso com toda a frontalidade e o Senhor Presidente da Câmara pode-lhe meter um processo, estão a empurrar para a frente com a barriga a não construção que é para não entrar em funcionamento, querem-no fazer só no último ano, em 2020, ou 2021, para que não seja obrigatório e para que não leve ao descalabro, ainda mais, as finanças do Município. Lamentavelmente, o Senhor Presidente da Câmara não responde. Outro ofício que mandou no dia 14 de maio foi: “Manuel da Conceição Marques, Vereador do CDS/PP, nessa qualidade, venho expor e requerer o seguinte: Foi-me dado conhecimento, pelas 14 horas de hoje, que V. Ex.^a não permite a faturação a alguns fornecedores do Município, o que lhes causa problemas financeiros para as suas empresas. E acredite que me informaram que são alguns milhares de euros por faturar, deixando, por vontade própria, de fornecer esses serviços ao Município. Tenho, ao longo dos tempos, solicitado as contas correntes dos fornecedores, designadamente, AGR, Norma Point, Irmãos Almeida Cabral, MOTRIZ, VCA – Vítor Cândido Alves. A essa minha solicitação respondeu V. Ex.^a que o pretendido estava nas Contas de Gerência, o que, de todo, não é verdade, porquanto nos documentos que o Senhor Presidente leu não constam lançamentos contabilísticos dos quais se extraíam os prazos de pagamentos. Assim sendo, para apuramento da dívida efetiva do Município que V. Ex.^a não sabe, requero que me seja enviado os apontamentos onde constam os trabalhos por faturar e as contas correntes das empresas acima identificadas.” O Senhor Presidente da Câmara, ao contrário do que fez em 2013 e que o envolveu em processos judiciais e que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está a defender-se e que, felizmente que o Tribunal TAF de Viseu disso já fez jurisprudência e não o tem condenado em nada, o Senhor Presidente da Câmara fez, exatamente, o contrário. Eles permitiam que os fornecedores da Câmara faturassem mesmo sem cabimentos, mesmo sem fundos disponíveis. Não, o Senhor Presidente da Câmara faz, exatamente, o contrário. Não permite, não permite aos fornecedores deste Município que faturem e o Senhor Presidente, se quiser, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, diz-lhe quem são, Não o vai dizer ali publicamente. Mas, se quiser, em particular, diz-lhe quem são. Sabe que o Senhor Presidente sabe quem são e não o diz ali publicamente porque também não quer que eles sejam condenados pelo Senhor Presidente da Câmara. O jornal Correio da Manhã demonstrou o descalabro financeiro em que o Município de Nelas está. O primeiro da CIM Viseu Dão Lafões, uma vergonha, uma vergonha. Agora, que o Senhor Presidente da Câmara imaginasse qual seria a vergonha se aos fornecedores lhe fosse permitido faturar, qual seria a vergonha? Seria catastrófica, irrecuperável, este Município. Mas para lá vai nesse caminho, caminhando, como está a caminhar, certamente lá vamos bater. E ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lamenta é que o Senhor Presidente da Câmara usou essas suas artimanhas para ganhar as eleições em 2013 e, de facto, está a fazer pior do que um aprendiz que é ele, Vereador Dr. Manuel Marques, em contabilidade, ou em gestão, fez no mandato de 2005 a 2017. E fê-lo da maneira pior, que tanto os acusou, que eles enxamearam esta Casa de políticos, o Senhor Presidente da Câmara está, exatamente, a fazer o mesmo. O Senhor Presidente da Câmara está, exatamente, a fazer o mesmo, a fazer empréstimos. E indo para trás, nas nossas costas e



Reunião de 29/05/2019

não vimos uma obra completamente feita, nenhuma, a não ser o tal Ferrari que os seus concidadãos e as suas concidadãs vão ter que pagar bem caro a sua mania, que lhe desculpassem este termo, porque eles sempre entenderam que tinham que votar favoravelmente e ele, Vereador Dr. Manuel Marques, votou favoravelmente, mas votou coagido porque não queria ser acusado de que não queria um grande investimento para o seu Concelho, porque quando, ainda mesmo no tempo do Partido Socialista, quiseram, ou pensaram, fazer a 2.^a, ou 3.^a ETAR em Nelas, pensaram em fazê-la num terreno que tinham na Póvoa da Roçada porque podia, por burrinho, que lhe permitissem o termo, podia, sem qualquer bomba. Por isso, é lamentável que o Senhor Presidente da Câmara leve a Câmara para onde a está a levar. E diz-lhe, mais uma vez, só lhe resta uma coisa, que se demitisse e que pusesse eleições neste Concelho porque senão a Câmara fica num descabro e as populações desaparecem, como estão a desaparecer, porque o Senhor Presidente da Câmara dizia que ia criar mais duas mil pessoas para o nosso Concelho. O Senhor Presidente da Câmara não cria nada. O Senhor Presidente da Câmara disse que criava, não sabia quantas fábricas, não criou nada. Agora, quanto à intervenção do meu ilustre Colega, não de partido, mas de Oposição, Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. De facto, a sua intervenção indignou-o. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não sabia que isso estava nesses pontos. Mas, para quem acusava Isaura Pedro, para quem acusava Manuel Marques, de compadrio nas admissões para esta Casa, só lhe resta dizer-lhe com indignação: Bem prega Frei Tomás, faz o que ele diz e não faz o que ele faz. -----

---- A Senhora Vereadora Dr. Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que, se calhar, devia ter iniciado mesmo por agradecer. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que queria só deixar uma palavra de agradecimento ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, ao Senhor Vereador Julio Fernandes, porque a receberam, faz hoje 15 dias, com palavras de simpatia e não queria deixar de as retribuir. E não o fez e não foi uma deselegância, foi mesmo por falta de oportunidade. E, de qualquer forma, queria recordar aos Senhores presentes que estão duas Senhoras na sala, apenas e que pedia que, doravante, se no passado não foi feito, fossem corretos em termos de urbanidade e que não se excedessem, nem no tom, nem na forma e que respeitassem esse seu pedido hoje se faz favor, está bem? Boa tarde. E era só o que queria dizer. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente à Carta Educativa. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques interrompeu o Senhor Presidente para lhe pedir um minuto porque queria fazer uma intervenção no seguimento da intervenção da Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, de facto, agradecia o reconhecimento da Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, mas fê-lo de coração nas mãos, fê-lo de uma forma verdadeira, que é o seu timbre. E a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes tem razão. Tem razão quando diz que pedia mais respeito a esta Casa e vai tê-lo. Mas o respeito parte por quem dirige esta Casa. E, recorda-lhe que não foi o Vereador Dr. Manuel Marquesa, o tal arruaceiro, na boca do Senhor Presidente da Câmara, que tem essa atitude menos correta perante o Órgão. É facto que também teve essa atitude menos correta. Mas,



Reunião de 29/05/2019

voltando ao passado, quem não se recorda das atitudes menos corretas do Senhor Presidente da Câmara? Se calhar é ele que o leva a esse sentir. Se calhar foi ele que levou o Senhor Vereador Adelino Amaral nesse sentir. Se calhar foi ele que levou o Senhor Vereador Dr. Alexandre Borges nesse sentir. Se calhar foi ele que levou a Senhor Dr.^a Sofia Relvas nesse sentir. Portanto, penitencia-se também. Mas penitencia-se com o coração nas mãos porquanto quem dirige, às vezes, estas reuniões não o sabe fazer. Nas maiores partes das vezes não o faz e pensa que está em casa dele, pensa que está com o menino que é dele, com o boneco que é dele. Não, não é. É de todos eles porque todos eles foram eleitos. Agradeceu à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes. Pediu imensa desculpa ao Senhor Vereador Aires Santos por não o ter felicitado pelo restabelecimento da sua saúde. E queria-se penitenciar sobre isso. Pedia-lhe desculpa. Foi por mero lapso. -----

---- O Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que ainda estava a tempo. Agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que queria utilizar aquele momento para dizer que estava novamente em plenas funções, como sempre esteve até aqui, até aqui não, até ao acidente que o limitou. Ao mesmo tempo, queria transmitir que teve sempre a atenção e o carinho dos Eleitos, como também dos Funcionários e da população em geral, considerando não só a pessoa que é, mas também as funções que ocupa. E, no sentir do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e há última da hora o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. Mas costumava-se dizer que até ao fecho do correio pode-se enviar a última carta. Portanto, ainda vem a tempo. O Senhor Vereador Júlio Fernandes teve a preocupação sempre de o acompanhar em toda a sua recuperação. Ele, Vereador Aires Santos, agradece-lhe isso tudo porque o que os move não é só em termos políticos, mas também a amizade e o valor dos Cidadãos que procuram dar o melhor nestas situações, que é a causa pública. Portanto, mesmo estando limitado, nunca esteve afastado do Município. Acompanhou de perto. Acompanhou sempre porque ele só estava limitado, ou incapacitado, só de um pé, mas de pensamento e de ação esteve sempre em plenas funções e deu sempre o seu contributo neste espaço. Agora, sente-se renovado porque tem uns parafusos a mais. Às vezes dizem que os Pintores são pessoas assim um bocado intemporais e têm um parafuso a menos, mas ele agora tem uns parafusos a mais. Portanto, está novamente a 100% para contribuir e dar sempre o mesmo valor e o mesmo contributo que deu à causa pública e aqui ao Município. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas, a Carta Educativa e Cadastro, vai ver. Deu indicação aos Serviços da maneira como podem fazer chegar esses documentos ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Ele, Senhor Presidente, vai renovar essa intenção. Em relação aos Bombeiros, o que está conversado e já o referiu, ainda estamos em maio e, portanto, em junho, crê, pensa, espera ter condições para calendarizar, para pagar, ou para calendarizar, regularizar esta situação, que é do ano passado, que é de 40.000,00 euros, aos Bombeiros para apoio a investimentos, sendo certo que este ano a Câmara já está, todos os meses, até ao dia 20, ou vinte e poucos, a cumprir o pagamento das Equipas de Intervenção Permanente e que implica um esforço financeiro acrescido de 25.000,00 euros para 35.000,00 euros, que já está a ser suportado pelo Município. Relativamente às obras da Escola de Carvalhal Redondo não chegou cá à Câmara a informação que o Senhor Vereador



Reunião de 29/05/2019

Dr. Manuel Marques está a transmitir. A informação que ele, Senhor Presidente, tem das obras é que estão, praticamente, concluídas. Terá havido, naturalmente, na questão das obras, algum barulho por algum instante, admite que seja verdade. Mas, estão, praticamente, concluídas. São até trabalhos a mais relativamente aos inicialmente previstos, que é a construção de uma casa de banho nova, casas de banho novas, de acessibilidade mesmo a pessoas com mobilidade reduzida. E, portanto, as obras estão, praticamente, concluídas. Não lhe chegou cá à Câmara, admite que possa ter havido e agradece a informação e vai ver. A mesma coisa vai acontecer, também esperamos, as obras de Santar estarem prontas na reabertura do ano escolar. Implicou, também, a construção completa de casas de banho. Mas espera que essas obras decorram fora da época escolar. Há sempre um esforço que se faz, mas nem sempre se consegue evitar essa situação do barulho em obras. Relativamente às outras questões nada mais tem a referir. Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores pretendia pronunciar-se sobre qualquer outro assunto, senão, passavam para o Período da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente se lhe dava licença, que era só, não queria, não queria, de forma nenhuma, mas tem que o fazer. O Senhor Presidente continua a insistir em não lhe dar os dados que lhe requereu, as contas correntes para eles avaliarem, para eles avaliarem se, de facto, o PO SEUR está a cumprir, ou não está a cumprir, se os pagamentos aos Irmãos Almeida Cabral estão, ou não, a ser cumpridos, se os pagamentos à AGR estão, ou não, a ser cumpridos, quando é que se pagam, se demora 8 dias, se demora 15 dias. O Senhor Presidente continua a insistir. Ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe que o Senhor Presidente tem custas e advogado à custa do Município, sabe, sabe disso, aliás, todos eles sabem, todos sentiram. Isso já vem do tempo do Partido Socialista, quando o jornal funcionava, quem era o advogado que acusava e que defendia o PS, não, que acusava, porque o PS o Senhor Presidente nunca o defendeu. Aliás, esse Senhor Advogado foi sempre um Advogado officioso, ou oficial, nos ataques ao Partido Socialista de então. Por isso, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe que o Senhor Presidente não quer dar isso. Mas vai ter que o dar. Por isso, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, sabe que o Senhor Presidente não quer dar isso. Mas vai ter que o dar porque ele sente-se no direito de ter estas respostas porque fazem parte da vida autárquica e não encontra em nenhum documento que o Senhor Presidente aí referiu, à data, não encontra onde ele consiga extrair o prazo de pagamento destas empresas. E, isto para ele, é fundamental. Por isso, agradece ao Senhor Presidente da Câmara que lhe envie os documentos para não estarem ali com mais questões litigantes em tribunais. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que queria dizer que há pouco menos de um mês foi discutida, aqui nesta Câmara, a Conta de Gerência. Na Conta de Gerência está uma lista com a totalidade da dívida a fornecedores em 31 de dezembro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não era isso que queria saber. Na conta corrente é que se extrai o prazo de pagamentos, o que é que o Senhor Presidente pagou e não pagou, quando é que fatura entrou, ou não entrou. Era só isso. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar continuar. Afirmou que estava a execução orçamental da receita e da despesa, em 31 de



Reunião de 29/05/2019

dezembro, por entidade, por rubrica. Nos documentos de Prestação de Contas está tudo. E, portanto, ele, Senhor Presidente, considera, democraticamente, quem faz a gestão da Câmara Municipal, a gestão financeira, o acompanhamento das obras, os pagamentos a fornecedores, a contratação de Trabalhadores, é o Presidente de Câmara, é uma competência própria do Presidente de Câmara, é uma competência própria do Presidente de Câmara, que tem obrigação de dar informação regular, dá informação, de 3 em 3 meses, na Assembleia Municipal, do conjunto de obras de iniciativas que levou a efeito. Há um documento nobre que é o documento de Prestação de Contas onde constam todos os documentos, todos os documentos, todos os relatórios. E, com o devido respeito, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, em vez de abandonar a reunião da discussão do documento de Prestação de Contas e se o tivesse discutido, não estavam hoje a falar deste assunto. Verdadeiramente, o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques quer é participar na gestão diária que cabe ao Presidente da Câmara relativamente à gestão do PO SEUR, à gestão financeira do Município, etc. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente estava enganado. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este era o seu entendimento da função de Presidente de Câmara. Admite que outras pessoas possam ter outro entendimento, nomeadamente o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques hoje, que terá esse entendimento. E, portanto, admite que hoje possa ter esse entendimento. Mas este é o entendimento dele, Senhor Presidente. Democraticamente, quem não concorda com este entendimento há os mais variados mecanismos legais para reagir contra isto. Há o Ministério Público. Há as Ações do Tribunal Administrativo e Fiscal. Há todas essas questões. E, portanto, ele, Senhor Presidente, acha que esses instrumentos, para quem discorda desta maneira e do conjunto de informações que são dados, é que deviam recorrer e ele cá está, há quase 6 anos, como Presidente de Câmara e quando entende que uma deliberação, já o fez e com a crítica de todos, quando entende que uma deliberação de Câmara enferma de alguma ilegalidade que ele possa impugnar, já impugnou uma vez. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se foi ele que pagou as custas. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que é um direito que lhe assiste, que é um direito próprio. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se foi ele que pagou as custas. Se foi o Senhor Presidente que pagou ao Advogado. É que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tem que pagar as custas e ao Advogado. Aquilo que o Senhor Presidente quer é isso. Esta é a grande diferença de desnível que está aqui. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o grande desnível quem o estabeleceu foi o eleitorado no dia das eleições. No dia das eleições o eleitorado estabeleceu um grande desnível. Disse assim: O Senhor vai para Presidente de Câmara com as prerrogativas que a Lei lhe dá para gerir a Câmara Municipal. Foi o eleitorado que estabeleceu essa diferença. Não disse: o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral e o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques vão para a Câmara gerir a Câmara, como o Senhor Vereador



Reunião de 29/05/2019

Dr. Manuel Marques quer. Não foi isso que o eleitorado disse. Vão para lá fazer sugestões, que ele, Senhor Presidente, olha, por ali e por tudo o que disseram nesta reunião, não vê nenhuma, com franqueza, não vê. Só vê fiscalização, insinuação, insinuação até e só vê insinuação torpe, maldosa relativamente a procedimentos, sem os conhecer minimamente. Insinuou o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Então, acabou de insinuar, fazer insinuações. Portanto, ele, Senhor Presidente, é assim, é assim, é assim: democraticamente, discordam, têm, politicamente, o momento que disseram que discordavam, já o exprimiram, vai ficar na ata. Têm os meios sociais, jornalísticos, etc. Têm os meios judiciais ao vosso alcance. Com o devido respeito, esta é a sua maneira de encarar o exercício da função de Presidente de Câmara, o melhor que quer e sabe. E, portanto, é isso que desafia os Senhores Vereadores a fazer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente só um segundo para acabarem com este assunto. Afirmou que sobre esta matéria, sobre esta matéria, convenhamos que o Senhor Presidente tem amnésias, tem amnésias. O Senhor Presidente da Câmara barricou-se aqui nesta casa, barricou-se aqui na Câmara para lhe darem uns documentos que pedia, no mandato 2005-2009. Barricou-se aqui na Câmara. Perguntou ao Senhor Presidente se se recordava de se ter barricado na Contabilidade. Então, agora muda de opinião por estar no poder? Então, não agiu, criminalmente, contra os Senhores Dr.^a Isaura Pedro, Dr. Osvaldo Seixas e Dr. Manuel Marques, por não lhe darem os documentos e hoje muda de opinião por estar no poder? Que o Senhor Presidente da Câmara não diga que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, está ali a insinuar. Se o Senhor Presidente da Câmara tem alguma coisa a não esconder, que lhe dê os documentos porque nos documentos a que, de facto, o Senhor Presidente da Câmara se refere não consta lá a data dos pagamentos. Não consta lá a fatura de hoje, pagou-a ontem, entrou a fatura hoje, pagou amanhã, não está lá essa informação. Não vale a pena tapar o sol com a peneira. O Senhor Presidente da Câmara mudou, tem o seu boneco, o seu brinquedo, ninguém lhe pode tocar. E o Senhor Presidente da Câmara é um intocável. Mas os intocáveis ainda hoje entraram para a Polícia Judiciária e foram lá para dentro. Os intocáveis de Santo Tirso, os intocáveis de Barcelos, foram lá para dentro. E já estão no terceiro mandato, ou no segundo. Foram lá para dentro os intocáveis. Só espera que em Nelas não aconteça isso porque muito mau seria para o nosso Concelho. Repete, só espera que em Nelas não aconteça isso porque muito mau seria para o nosso Concelho. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para deixar lá os ataques pessoais e para deixar lá de o correr a pontapé e a insinuar que vai preso, a insinuar que vai preso. Dirigindo-se à Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, o Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques acaba de insinuar que espera que em Nelas não aconteça isso e etc. Ele, Senhor Presidente, queria passar para o Período da Ordem do Dia, queria passar para o Período da Ordem do Dia, se lhe permitem porque ele está aqui na Câmara para tratar das matérias que estão aqui insertas. Ele, Senhor Presidente, queria passar para o Período da Ordem do Dia. E, só queria dizer que, se discordam, ele atua assim, podem contrariá-lo porque não vale a pena estarem ali a empolar as questões. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se



Reunião de 29/05/2019

a Câmara paga as custas e se a Câmara paga ao Advogado. Se pagar, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, vai para Tribunal. É a Câmara que paga as custas e o Advogado ao Senhor Presidente porque está cá. Aos Senhores Vereadores da Oposição a Câmara não paga. Se a Câmara lhe pagar as custas, ele contrata um Advogado e vai para Tribunal para obter os documentos. É, assim que funciona, infelizmente. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era só uma nota final. Obviamente, cada um faz as inferências que entender. O Senhor Presidente acha que eles não fazem contributos, está no seu direito. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral remete para tudo o que tem trazido para as reuniões, mas a opinião, obviamente, é do Senhor Presidente, tem direito a exprimi-la, como ele tem a sua quando não concorda. E ainda hoje falaram do Projeto CAVES, falaram dos Bombeiros, falaram nas últimas tempos em tanta coisa, parques infantis e séniores, etc., etc. Mas, pronto. Ficou o desabafo do Senhor Presidente. E, conforme ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, falou, não fez insinuações, a única coisa que disse, não pôs em causa nada do concurso, nem do júri do concurso, nem a pessoa que foi seriada. A única coisa que ele diz é que é uma grande coincidência. É claro que é ironia da sua parte, sim, mas não há insinuação torpe. Que fique claro. O Senhor Presidente já o devia conhecer um bocadito melhor. E só queria deixar essa nota. Agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(139/2019/05/29)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR, REALIZADA EM 08 DE MAIO DE 2019

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à ata. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral e Júlio António Soares Fernandes e uma abstenção do Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos, aprovar a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de maio de 2019. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Aires Manuel Antunes dos Santos se absteve por não ter estado presente na reunião a que se refere a ata. -----

2 – ZONAS INDUSTRIAIS

(140/2019/05/29)2.1.CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E FERNANDO JORGE MENDES MARQUES E ESPOSA, MARIA DAS DORES PIRES BORGES MENDES MARQUES–RATIFICAÇÃO



Reunião de 29/05/2019

---- Presente o Contrato-Promessa de Compra e Venda e Compra e Venda, celebrado em 24 de maio de 2019, entre o Município de Nelas e Fernando Jorge Mendes Marques e esposa, Maria das Dores Pires Borges Mendes Marques, que a seguir se transcreve: -----

---- “Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166 representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, -----

---- 2.º FERNANDO JORGE MENDES MARQUES, titular do Cartão de Cidadão com o número de Identificação Civil, Contribuinte n.º, e esposa, MARIA DAS DORES PIRES BORGES MENDES MARQUES, portadora do Cartão de Cidadão n.º, Contribuinte n.º, ambos residentes na Rua, em Canas de Senhorim, doravante designados por “Promitentes-Vendedores”, -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- Os “Promitentes-Vendedores” são donos e legítimos proprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 9409, sito à Mina ou Pelames, freguesia de Canas de Senhorim, concelho de Nelas, com a área de 220 m². -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, os “Promitentes-Vendedores” prometem vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àqueles, livre de ónus ou encargos, o prédio rústico identificado na cláusula primeira pelo preço total de 330,00€ (trezentos e trinta euros), que será pago na data da realização da escritura. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que os Promitentes-Vendedores se comprometem a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse da parcela de terreno identificada na Cláusula Primeira ao “Promitente-Comprador” para que este possa dar início às obras que pretende promover na Zona Industrial da Ribeirinha. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que é a compra de uma parcela para ir aumentando todos os



Reunião de 29/05/2019

terrenos, a nascente, da Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este contrato promessa.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato-Promessa de Compra e Venda e Compra e Venda, celebrado em 24 de maio de 2019, entre o Município de Nelas e Fernando Jorge Mendes Marques e esposa, Maria das Dores Pires Borges Mendes Marques, atrás descrito, que contém uma comparticipação financeira no valor de 330,00 euros, bem como autorizar a celebração da respetiva escritura no Cartório Notarial. -----

(141/2019/05/29) 2.2. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E “AMAISHOUSE, LD.” – APROVAÇÃO

---- Presente a Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a empresa “Amaishouse, Ld.”, que a seguir se transcreve: -----

---- “PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO E SUSTENTABILIDADE ECONÓMICA E DA EMPREGABILIDADE LOCAL ENTRE O “MUNICÍPIO DE NELAS” E “AMAISHOUSE, LDA.” -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, titular do NIPC 506 834 166, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Município de Nelas”, E -----

---- 2.º “AMAISHOUSE, LDA.”, titular do NIPC 514 735 945, com sede na Rua Dr. Abílio Monteiro, Bloco 2, R/C Post., 3525-070 Canas de Senhorim, representada, nos termos legais, por David Sousa, na qualidade de sócio gerente, como Segunda Outorgante e adiante designada “Amaishouse”; -----

---- Considerando: -----

---- 1 - Que o “Município de Nelas” é responsável pela administração e gestão da área territorial do Concelho de Nelas, designadamente e com particular interesse para o presente Protocolo, das Zonas Industriais; -----

---- 2 - Que o “Município de Nelas” dispõe de atribuições legalmente consagradas em matéria de promoção do desenvolvimento, conforme preceitua o artigo 23.º, n.º2, alínea m) da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; -----

---- 3 - Que, nos termos do artigo 33.º, n.º1, alínea ff) da mesma Lei, compete à Câmara Municipal “promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”, incluindo, em especial, a definição e a criação de mecanismos de apoio à atividade empresarial, assim contribuindo para a modernização do tecido empresarial, para a fixação da população, sobretudo jovens e desempregados, tendo em vista a promoção da sustentabilidade económica e da empregabilidade local, sendo imperioso procurar, captar e manter o investimento no Concelho, por forma a, de um modo global, contribuir para uma melhoria do nível de vida dos seus munícipes e desenvolvimento social da população residente; -----



Reunião de 29/05/2019

- 4 - Que a “Amaishouse” é uma empresa de construção civil em estruturas metálicas, mais concretamente em aço leve trabalhando com estruturas pré-fabricadas (Light Steel Framing – LSF); -----
- 5 - Que a “Amaishouse” se dedica à construção e reabilitação de edifícios habitacionais e pavilhões industriais em LSF, possuindo uma equipa técnica própria que permite a modelação e dimensionamento das soluções; -----
- 6 - Que a Segunda Outorgante pretende instalar no concelho de Nelas, local da sede da empresa, uma unidade de produção para pré-fabricação de estruturas metálicas; -----
- 7 - Que a “Amaishouse”, na sequência dos vários contactos já efetuados com o Município veio, por e-mail datado de 14 de maio de 2019, solicitar à Câmara Municipal de Nelas um lote com cerca de 4000 a 5000 m² (vide Anexo 1); -----
- 8 - Que o “Município de Nelas” tem disponíveis lotes de terreno na Zona Industrial da Ribeirinha, em Canas de Senhorim; -----
- 9 - Que a área de implantação será, inicialmente, de 500 m², tendo a intenção de, posteriormente, se ampliar em mais 1500 m²; -----
- 10 - Que, de início, serão criados 6 (seis) postos de trabalho, dois dos quais quadros superiores, e durante os primeiros cinco anos se comprometem a criar mais 6 (seis) postos de trabalho, dois dos quais quadros superiores; -----
- 11 - Que são objetivos gerais da “Amaishouse” a inovação produtiva, a valorização local, a inclusão social e emprego, o capital humano, a internacionalização, a sustentabilidade e eficiência, a responsabilidade social; -----
- 12 - Que o Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas entrou em vigor no dia 21 de julho de 2015; -----
- 13 - Que o referido Regulamento define as formas e regras de apoio a conceder a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Nelas; -----
- 14 - Que o projeto da empresa “Amaishouse” é de interesse municipal, porquanto visa a promoção e a realização de uma atividade económica de que resulta desenvolvimento para o Concelho; -----
- 15 - Que a boa fé e o crédito mútuo são valores e princípios presentes nas negociações e compromissos assumidos entre as partes e que estarão presentes no esclarecimento e interpretação de todas as dúvidas e na integração de todas as lacunas, bem como no comportamento futuro das partes; -----
- 16 - Que o presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas, realizada em ____ de _____ de 2019; -----
- É celebrado o presente protocolo que se rege pelos considerandos supra e ainda pelas cláusulas seguintes: -----
- Cláusula 1.^a – Objeto -----
- O presente protocolo tem por objeto definir as formas e regras de apoio a conceder pelo “Município de Nelas” à empresa “Amaishouse” no âmbito do projeto de implantação da sua unidade de produção a realizar na Zona Industrial da Ribeirinha em lote a definir posteriormente. -----



Reunião de 29/05/2019

- Cláusula 2.^a - Terrenos e preços -----
- 1 - Pelo presente protocolo, o “Município de Nelas” compromete-se a vender à “Amaishouse”, em regime de propriedade plena e livre de qualquer ónus ou encargo, o(s) terreno(s) que com esta empresa venha a acordar e que sejam necessários para a implantação da sua unidade industrial. -----
- 2 - O preço acordado para a eventual compra e venda é de 0,50€ (cinquenta cêntimos) por metro quadrado de terreno, no âmbito da política de apoio ao investimento que está em prática no Município de Nelas e regulamentada, e será pago na data da celebração do contrato definitivo referente à alienação. -----
- 3 - O “Município de Nelas”, caso se concretize a aquisição prevista nos números anteriores, obriga-se a realizar a transmissão da posse e da propriedade dos prédios objeto do presente protocolo no prazo máximo de 90 dias, após a solicitação da “Amaishouse”. -----
- 4 - Relativamente à existência de cláusulas de reversão vigora o princípio resultante do disposto no artigo 4.º, n.º 7 do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, nos termos do qual “a cedência de terrenos referida na alínea g) do n.º2 será, em regra, acompanhada da prestação da garantia de uma cláusula de reversão e direito de preferência a favor do Município de Nelas durante três anos, período durante o qual, no espaço cedido, o projeto tem de estar concretizado/instalado e a laborar”. --
- 5 - Toda e qualquer construção ou utilização que a “Amaishouse” vier a executar no(s) prédio(s) objeto do presente Protocolo deverão estar conformes com a legislação em vigor. ---
- 6 - O “Município de Nelas” reserva para si o direito de preferência sobre uma eventual venda que a “Amaishouse” venha a efetuar relativamente aos prédios objeto do presente protocolo, obrigando-se a “Amaishouse”, caso tal venha a suceder, a comunicar àquele todos os elementos sobre o hipotético negócio. -----
- 7 - O “Município de Nelas” apenas não terá preferência caso a “Amaishouse” venda o(s) referido(s) prédio(s) a uma sociedade que tenha consigo uma relação empresarial dentro do mesmo grupo, direta ou indiretamente. -----
- Cláusula 3.^a - Acessos -----
- O “Município de Nelas” compromete-se a criar condições de acesso ao terreno onde, eventualmente, se vier a construir a unidade industrial da “Amaishouse”, por forma a que terreno fique compatível com a pretendida construção. -----
- Cláusula 4.^a - Água, eletricidade e comunicações -----
- As instalações de água e eletricidade estão devidamente asseguradas e incluídas nos acessos às infraestruturas de esgotos, águas pluviais e comunicações. -----
- Cláusula 5.^a - Apoio à contratação -----
- 1 - Pelo presente protocolo e conforme o preceituado no artigo 5.º, n.º6, alínea a) do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, o “Município de Nelas” compromete-se a atribuir à “Amaishouse” um apoio de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) por cada posto de trabalho líquido criado nas novas instalações, através do recurso ao contrato de trabalho a tempo inteiro, com duração não inferior a três anos, incluindo renovações, a contar da data da concessão do apoio, sendo este o período de tempo considerado para avaliação do caráter líquido da criação do posto de trabalho. -----



Reunião de 29/05/2019

---- 2 - A liquidação do incentivo será feita de acordo com o disposto no artigo 11.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego do Município de Nelas, sendo que a liquidação do apoio poderá ser feita em tranches, mediante requerimento da “Amaishouse”, podendo o pagamento ocorrer em qualquer fase do investimento em curso, mediante informação circunstanciada sobre o cumprimento dos objetivos do incentivo expressos no referido regulamento, podendo ser exigida garantia do montante do pagamento, garantia essa cuja pertinência será apreciada pela Câmara Municipal, sempre mediante decisão devidamente fundamentada. -----

---- Cláusula 6.ª - Recrutamento e seleção de recursos humanos -----

---- 1 - O “Município de Nelas” dará todo o apoio, através dos seus serviços próprios, no recrutamento e seleção dos trabalhadores a contratar, em colaboração com o departamento respetivo da “Amaishouse” e sem prejuízo da liberdade desta em contratar ou não, e em que termos, qualquer trabalhador. -----

---- 2 - A “Amaishouse” obriga-se a entregar ao “Município de Nelas”, de seis em seis meses, o quadro de pessoal devidamente certificado e atualizado, até que se completem três anos sobre a atribuição do incentivo. -----

---- Cláusula 7.ª - Revisão do protocolo -----

---- Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito. -----

---- Cláusula 8.ª – Acompanhamento -----

---- 1 - As partes obrigam-se a reunir trimestralmente ao seu mais alto nível entre Presidente da Câmara e Vereadores em permanência e Administração da empresa para acompanhamento e apreciação das medidas de cooperação acordadas, encetadas e desenvolvidas, garantindo as condições para o eventual ajustamento e/ou incremento mútuo, tendo em vista a melhoria da defesa dos interesses que a cada entidade cabe. -----

---- 2 - As partes obrigam-se mutuamente ao dever de reserva quanto ao desenvolvimento do conjunto de direitos e obrigações agora assumidos, sem prejuízo do conhecimento dos órgãos e entidades próprios das Partes, devendo cooperar também e obter prévio acordo na utilização pública e/ou publicitária da cooperação ora encetada. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente protocolo com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes, em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que esta empresa solicitou ao Município de Nelas um terreno para construir na Zona Industrial da Ribeirinha e precisa de deliberação para apresentar a uma candidatura, crê que ao Programa COMPET. Como estão a ser projetados lotes em Canas de Senhorim, de 3.000 m² a 4.000 m², quatro mil e poucos m², ali diz: cerca de 4.000 m² a 5.000 m², e onde diz: cerca de 4.000 m² a 5.000 m², ele, Senhor Presidente, propunha ali uma alteração: de 3.000 m² a 5.000 m² que é para depois não estarem a alterar. E também o interesse do empreendedor que diz que precisa de três mil e poucos m². O que está lá a ser projetado são à volta de 3.500 m², 4.000 m², cada lote. E, portanto, 3.000 m² a 5.000



Reunião de 29/05/2019

m², salvaguarda também a posição de todos. Ponto 7. Considerando 7. Perguntou se, relativamente a esta questão, algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Afirmou que, em particular, queria dizer que concorda com o teor do protocolo. A questão da reversibilidade e de situações todas que já falaram em outras situações anteriores, estão devidamente salvaguardadas neste protocolo que está muito bem redigido. Dizer, somente, também, até no âmbito de algumas solicitações anteriores, que é uma coisa que consta dos protocolos e também bem, que é que as partes se obrigam a reunir trimestralmente para acompanhamento e apreciação das medidas de cooperação acordadas. E eles já aqui pediram, mais do que uma vez, aliás, o Senhor Presidente da Câmara até disse que iria entregar esse documento, que tem a ver com as empresas que foram beneficiárias e com o acompanhamento e relatório disso, até porque já passaram os 6 anos. E justificava-se que o acompanhamento, feito em 3 anos, começou em 2015 e terminaria em 2018, seria uma boa altura também para se fazer um balanço desse mesmo processo, deste procedimento da Autarquia, que nada têm a obstar, como é óbvio, mas para aferirem o acompanhamento do processo e como ele decorreu. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, já tinha pedido isso algumas vezes e aproveita o ensejo deste protocolo para reiterar a solicitação ao Senhor Presidente da Câmara, também no seguimento das outras duas solicitações, que vai diligenciar aos Serviços para lhe serem entregues, também seja ponderada esta, para não ter que a colocar outra vez em agenda. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Protocolo de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local, atrás descrita, a celebrar entre o “Município de Nelas” e a empresa “Amaishouse, Ld.ª”, bem como autorizar a realização de escritura no Cartório Notarial. -----

(142/2019/05/29)2.3.PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E MARIA EMÍLIA LOPES LOIO AMARAL – APROVAÇÃO

---- Presente a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Maria Emília Lopes Loio Amaral, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166 representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, -----

---- 2.º MARIA EMÍLIA LOPES LOIO AMARAL, Contribuinte n.º ***** 749, residente na Rua *****, 3530-310 Moimenta Maceira Dão, como Segunda Outorgante e adiante designada por “Promitente-Vendedora”, -----

---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- A “Promitente-Vendedora” é dona e legítima proprietária do prédio rústico inscrito na



Reunião de 29/05/2019

matriz predial rústica sob o artigo 5565, sito ao Cadoiço, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, com a área de 1600 m², que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Arnaldo dos Santos, a Nascente com Maria Lucília Prazeres Oliveira e a Poente com António Amaral Herd. (Anexos I e II). -----

---- Cláusula Segunda -----

---- Pelo presente contrato, a “Promitente-Vendedora” promete vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àquela, livre de ónus ou encargos, o prédio rústico identificado na cláusula primeira pelo preço total de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros), que será pago na data da realização da escritura a realizar até ao final do mês de junho de 2019. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os Outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que a Promitente-Vendedora se compromete a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse da parcela de terreno identificada na Cláusula Primeira ao “Promitente-Comprador” para que este possa dar início às obras que pretenda promover na Zona Industrial 1 de Nelas. -----

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era a compra de um prédio de 1.600 m² na parte nascente na Zona Industrial de Nelas, a 1,50 €/m². E, portanto praticamente, todos aqueles terrenos, que estão aí mapeados, grande parte destes terrenos já são propriedade da Câmara Municipal. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Maria Emília Lopes Loio Amaral, atrás descrita, que contém uma comparticipação financeira no valor de 2.400,00 euros, bem como autorizar a realização de escritura no Cartório Notarial. -----

3 – SUBSÍDIOS

(143/2019/05/29)3.1.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CANTO E ENCANTO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 24 de maio de 2019, que a seguir se transcreve: -----

---- PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----



Reunião de 29/05/2019

---- Assunto: Atribuição de Subsídio ao Canto e Encanto – Associação Cultural -----

---- Considerando, -----

---- a) Que nos termos do artigo 33º, nº1, alínea u) da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

---- b) Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização de diversas iniciativas, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----

---- c) Que a tradição enraizada e a dinamização cultural são um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização no Concelho; -----

---- PROPONHO: -----

---- A atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) ao Canto e Encanto – Associação Cultural, para apoio às atividades do Plano de Atividades apresentado para o ano de 2018 e em anexo.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinham ali um Plano de Atividades. Sabia que também têm atividades com deslocações a Espanha, proximamente. E, portanto, ali a indicação de um apoio, quer para a sua atividade, quer também para a deslocação, propõe-se a atribuição de um apoio de 1.000,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ele, nos termos da Lei, e uma vez que o assunto foi agendado em reunião de Câmara, vai fazer uma proposta de deliberação e passa a ler: -----

---- “Proposta de deliberação -----

---- Assunto: Atribuição de subsídio ao Canto e Encanto – Associação Cultural -----

---- Nota prévia: -----

---- I – Decorre do n.º 1, alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

---- II – O Canto e Encanto com a sua atividade tem de uma forma exemplar dignificado e promovido o nome do nosso Concelho de Nelas; -----

---- III – O Canto e Encanto ao longo dos tempos tem promovido uma sã convivência e ocupação das pessoas nas suas horas de lazer, que ajudam a colmatar as dificuldades das suas atividades laborais; -----

---- IV – Assim sendo, nunca será demais enaltecer as atividades do Canto e Encanto em prol do nosso Concelho e das pessoas. -----

---- Proponho: -----

---- Que nos termos do n.º 1, do artigo 26.º, do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01, se delibere a atribuição de um subsídio de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para apoio às atividades do Plano de Atividades para o ano de 2019, e não de 2018, como se refere na proposta apresentada pelo Presidente da Câmara.-----

---- Nelas, 29 de maio de 2019, -----

---- O Vereador do CDS/PP, Manuel Marques” -----



Reunião de 29/05/2019

-- O Senhor Presidente afirmou que ia corrigir esta questão. É para apoio ao Plano de Atividades de 2019. Está ali, por erro, 2018, que, aliás, decorre, que, aliás, decorre, da exposição do Canto e Encanto. Ele, Senhor Presidente, como foi hábito e é sua interpretação, a qual ele não vai mudar neste mandato, propostas de deliberação formuladas na reunião de Câmara, que tenham impacto financeiro na Câmara, ele, só as admite se forem tempestivamente feitas, ou seja, -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não é isso que diz a Lei. Não é isso que diz a Lei. Mas, está bem, o Senhor Presidente que faça o que quiser. -----

---- O Senhor Presidente afirmou, 5 dias de antecedência, sob pena de abrir uma caixa de pandora, relativamente à situação financeira da Câmara porque senão agora, ali o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral propõe 5.000,00 euros, o Senhor Vereador Dr. Fernando Silvério propõe 10.000,00 euros. Assim se vê, assim se vê o nível de responsabilidade da proposta, que está-se nas tintas para a situação financeira do Município. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que quem se estava nas tintas é quem trás para aqui o Herman José, a gastar 10.000,00 euros. Quem se estava nas tintas é quem queria trazer para ali um rali, a gastar 100.000,00 euros. Isso é que é estar-se nas tintas. Quem se estava nas tintas é quem está a resolver os problemas dos seus amigos. Que o Senhor Presidente não entrasse por aí. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que esta proposta não era admitida. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, então, se a proposta não era admitida, será à vontade do Senhor Presidente da Câmara. -----

---- O Senhor Presidente pôs à votação a proposta que estava em análise. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva e dos Senhores Vereadores, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e um voto contra do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar a proposta de deliberação, datada de 24 de maio de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, atrás descrita, de atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros ao Canto e Encanto – Associação Cultural, bem como aprovar o seu pagamento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: -----

---- “Declaração de Voto -----

---- Assunto: Atribuição de subsídio ao Canto e Encanto – Associação Cultural -----

---- É lamentável que decorridos mais de 45 (quarenta e cinco anos) depois do 25 de abril de 1974, em que os cidadãos e as cidadãs agradecidos aos Capitães de Abril, tivessem deixado para trás uma ditadura nefasta para os humanos, alcançando a liberdade que há tantos anos almejavam. -----

---- Infelizmente, os dias que se vivem em Nelas e a conduta deste Presidente de Câmara regressando aos anos de 1973, do Estado Novo, em nada dignifica a vitória dos Capitães de Abril. -----

---- Foi exatamente por estas razões, como protesto, não participámos nas comemorações de



Reunião de 29/05/2019

abril no nosso Concelho, ocorridas este ano, que de uma forma humilde, pedimos desculpa ao Ex.m.º Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Nelas, por tal facto. -----

---- Que dirão os verdadeiros socialistas, que ombro a ombro lutaram para que o seu País, Portugal, fosse hoje um País livre, democrático e respeitador das ideias? -----

--- Certamente que até aqueles socialistas que partiram, acreditando na vida para além da morte, se rebolarão no seu túmulo. -----

---- A atitude do Presidente da Câmara ao não aceitar a nossa proposta de deliberação para se discutir a atribuição de um subsídio de 2.500,00 € ao Canto e Encanto vem reforçar aquilo que vimos dizendo desde 2013 e o anteriormente escrito. -----

---- Quanto ao subsídio proposto de 1.000,00 €, pelo Presidente de Câmara: -----

---- Mais uma vez lamentamos a dualidade de critérios na atribuição de subsídios pelo ainda Presidente da Câmara, porquanto, as atividades desenvolvidas, na promoção do nosso Concelho pelo Canto e Encanto, mereciam outro respeito por quem gere os destinos da Câmara Municipal. -----

---- Bastava atribuir um mês de vencimento de um dos membros do seu staff político para alcançar o valor por nós, agora, proposto. -----

---- Com o sentido de indignação que nos merece a proposta somos obrigados a VOTAR CONTRA a mesma, apresentada pelo Presidente da Câmara. -----

---- Nelas, 29 de maio de 2019, -----

---- O Vereador do CDS/PP, Manuel Marques” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, para que o Senhor Presidente não ficasse admirado, deu conhecimento ao Canto e Encanto. -----

(144/2019/05/29)3.2.ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E INFORMATIVA “AMIGOS DE SANTAR” – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação, datada de 24 de maio de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, para atribuição de subsídio à Associação Cultural e Informativa “Amigos de Santar”, que a seguir se transcreve: -----

----“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO -----

---- Atribuição de subsídio à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E INFORMATIVA “AMIGOS DE SANTAR” -----

---- Considerando, -----

---- a) Que nos termos do artigo 33.º, nº1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----

---- b) Que vem sendo hábito ao longo dos anos a Autarquia apoiar as Associações Culturais responsáveis pela organização de diversas iniciativas, de forma logística, pecuniária e na promoção dos mesmos; -----

---- c) Que a tradição enraizada e a dinamização cultural são um excelente cartaz promocional e uma importante forma de dinamização no Concelho; -----

---- PROPONHO: -----

---- A atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação



Reunião de 29/05/2019

Cultural e Informativa “Amigos de Santar”, para apoio às actividades do Plano de Actividades apresentado para o ano 2018 e em anexo.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que agradecia que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques o deixasse continuar. Deve estar nervoso com o resultado do CDS, no domingo. Deve estar preocupado com 40 votos em Senhorim. Deve ser isso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o Senhor Presidente podia escrever em ata que ele estava feliz porque teve 2100 votos aqui em Nelas. Quem vale é ele, Vereador Dr. Manuel Marques e não o CDS. Estava feliz. Que o Senhor Presidente não entrasse por aí porque quando concorreu à Assembleia Municipal pelo CDS teve 300 votos e foi uma vergonha. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o deixasse continuar se fizesse o favor. Afirmo que ali havia um erro nesta proposta, também é para 2019. E, portanto, ele, Senhor Presidente, agradecia que, depois o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques podia falar. Ninguém o está a impedir, até agora ninguém o impediu de falar. Portanto, depois pode falar. Agora, que o deixasse falar. Ele, Senhor Presidente, sabe que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tem vontade de ser Presidente de Câmara, mas que tivesse calma, mas que tivesse calma porque o Povo já lhe disse duas vezes para ter calma. Portanto, considerando a proposta, se ele, Senhor Presidente, poder continuar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se o Senhor Presidente não o insultar pode continuar a reunião, obviamente, ou o Senhor Presidente pode dizer o quer e ele, Vereador Dr. Manuel Marques, não pode dizer o que quer? Se não o insultar, ele cale-se. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, era uma proposta de deliberação à Associação Cultural e Informativa “Amigos de Santar”, proposta de apoio de 5.000,00 euros, que implica também um grande esforço na recriação de um evento, que é a recriação histórica, que vai ter lugar agora nos dias 7 e 8 de junho. E, portanto, à semelhança, do que vem ocorrendo nos anos anteriores e para ajudar, também, a fazer face a este evento de promoção, que já se realiza há 5 anos com regularidade em Santar, propõe-se um montante semelhante ao ano passado, que são 5.000,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente qual tinha sido o montante do subsídio atribuído no ano passado. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que achava que tinham sido 5.000,00 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta proposta e que corrigissem, que é para o ano de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação, datada de 24 de maio de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, atrás descrita, de atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros à Associação Cultural e Informativa “Amigos de Santar”, bem como aprovar o seu pagamento. -----

4 – DIVERSOS



Reunião de 29/05/2019

(145/2019/05/29)4.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: JOSÉ LUÍS GUEDES VIEIRA E SUSANA MONTEIRO DE SÁ – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de José Luís Guedes Vieira e Susana Monteiro de Sá, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de dezembro de 2018. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que havia uma série de pedidos de atribuição de incentivos à natalidade, que são os pontos 4.1 a 4.8. Como vem sendo habitual, perguntou aos Senhores Vereadores se não se opunham a que sejam votados todos de igual forma. Portanto, crê que todos eles são no sentido de deferir o apoio à natalidade. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que hoje reconhece que em boa hora ele pediu o agendamento deste assunto, que o Senhor Presidente da Câmara, liminarmente, indeferiu porque era uma proposta do Vereador, ao contrário do que diz o Senhor Presidente, que os Senhores Vereadores não fazem nada, era uma proposta do Vereador do CDS, hoje vê que a sua proposta, que depois o Senhor Presidente da Câmara veio a agarrar, está a trazer os seus proveitos. Aliás, já que está a falar em propostas, só um rápido, telegráfico, perguntava-lhe também como é que está o projeto da Variante do Folhadal à Zona Industrial. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes José Luís Guedes Vieira e Susana Monteiro de Sá, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de dezembro de 2018. -----

(146/2019/05/29)4.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: MARTA FILIPA SILVA MENDES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Marta Filipa Silva Mendes, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de março de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Marta Filipa Silva Mendes, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de março de 2019. -----

(147/2019/05/29)4.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ANTÓNIO ALEXANDRE FERNANDES PEDROSA E ANABELA GOMES MARQUES PEDROSA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de António Alexandre Fernandes Pedrosa e Anabela Gomes Marques Pedrosa, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de abril de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes António Alexandre Fernandes Pedrosa e Anabela Gomes Marques Pedrosa, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de abril de 2019. -----

(148/2019/05/29)4.4.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO



Reunião de 29/05/2019

DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: FILIPE DANIEL NUNES DOS SANTOS E HELENA CATARINA MOREIRA PAIS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Filipe Daniel Nunes dos Santos e Helena Catarina Moreira Pais, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de março de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Filipe Daniel Nunes dos Santos e Helena Catarina Moreira Pais, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de março de 2019. -----

(149/2019/05/29)4.5.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: HUGO MANUEL TAVARES PEREIRA E FILIPA ALEXANDRA AMARAL DA COSTA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Hugo Manuel Tavares Pereira e Filipa Alexandra Amaral da Costa, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de fevereiro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Hugo Manuel Tavares Pereira e Filipa Alexandra Amaral da Costa, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho, no dia ... de fevereiro de 2019. -----

(150/2019/05/29)4.6.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: RICARDO JORGE LOUREIRO SAMPAIO E CÁTIA GOMES COSTA SAMPAIO – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Ricardo Jorge Loureiro Sampaio e Cátia Gomes Costa Sampaio, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de março de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Ricardo Jorge Loureiro Sampaio e Cátia Gomes Costa Sampaio, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de março de 2019. -----

(151/2019/05/29)4.7.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: DAVID TIAGO FIGUEIREDO COSTA E SARA DANIELA MARQUES CUNHA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de David Tiago Figueiredo Costa e Sara Daniela Marques Cunha, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de janeiro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes David Tiago Figueiredo Costa e Sara Daniela Marques Cunha, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de janeiro de 2019. -----

(152/2019/05/29)4.8.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTE: OLGA DORINDA CARVALHO ROÇAS – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Olga Dorinda Carvalho Roças, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de janeiro de 2019. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Olga Dorinda



Reunião de 29/05/2019

Carvalho Roças, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha, no dia ... de janeiro de 2019. -----

(153/2019/05/29)4.9.CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – PROMOTOR: ANTÓNIO JOÃO GONÇALVES MOREIRA (ARTE DE BRINCAR) – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 9189, datada de 11 de dezembro de 2018, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve: -----

---- “Candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Promotor: António João Gonçalves Moreira (Arte de Brincar) -----

---- CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS -----

--- IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR / ENTIDADE -----

---- Nome: António João Gonçalves Moreira - Data de entrada da candidatura: 24 de abril de 2018 -----

--- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento, tendo por base um contrato de arrendamento previamente celebrado (Apoio mensal a fundo perdido de 5,00€/m² de área útil de venda do estabelecimento, não podendo o mesmo ultrapassar os 200,00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 6 meses, contados desde a data de instalação) (Art.º 1º, n.º 2, al.a) e Art.º 4º, n.º 1); -----

---- Apoio que respeita à modernização e requalificação de espaços existentes (alínea b) do n.º 2 do Art.º 1º). Os apoios à modernização e requalificação não poderão ultrapassar os 2.500,00€ e poderão incidir em: -----

--- - Estudos de apoio à elaboração de candidaturas; -----

--- - Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação; -----

--- - Investimento em equipamentos; -----

--- - Ações materiais de promoção e marketing; -----

--- Apoio de carácter não reembolsável para fazer face a componente não financiada de programas comunitários de apoio à modernização do comércio (apoio concedido uma única vez e não poderá ultrapassar os 1000, 00 euros), de acordo com o n.º.3, do artigo 4º. -----

---- CRITÉRIOS DE ANÁLISE -----

---- A) Localização da sede no Concelho de Nelas – 20 pontos; -----

---- B) Número de postos de trabalho criados – 20 pontos; -----

--- C) Horário de funcionamento – 15 pontos; -----

--- D) Abertura durante os fins de semana – 15 pontos; -----

--- E) Inovação comercial – 15 pontos; -----

--- F) Marketing comercial – 15 pontos.

Só serão consideradas candidaturas que reúnam um mínimo de 70 pontos. -----

---- Critério B -----

---- Considerando que o comércio tradicional não abrange, por norma, a contratação de



Reunião de 29/05/2019

elevado número de postos de trabalho consideramos, os seguintes sub - critérios de análise: --

---- >ou = a 4 postos de trabalho – 20 pontos -----

---- = a 3 postos de trabalho – 15 pontos -----

---- < ou = a 2 postos de trabalho – 10 pontos -----

---- Critério C -----

---- Considerando que o horário de funcionamento do estabelecimento comercial, se o mesmo estiver aberto no horário de almoço e após as 19 horas há lugar a atribuição da pontuação máxima de 20 pontos; se estiver aberto à hora de almoço ou após as 19 horas haverá lugar atribuição de 15 pontos; sem horário alargado serão atribuídos 10 pontos. -----

---- Critério E -----

---- Considerando que a entidade desenvolve na sua atividade comercial um produto diferente daquele que os demais estabelecimentos oferecem, podemos considerar a existência de inovação comercial, havendo lugar à atribuição dos 15 pontos. -----

---- Critério F -----

---- Considerando o conceito de marketing mix, a atribuição de pontuação neste critério passa pela avaliação das estratégias pensadas para cada “P”: (Produtor/serviço; Place-Distribuição; Promoção – estratégia de comunicação; Preço; Pessoas – Recursos humanos; Processo – Método/estratégia adaptada para a prestação do serviço; Provas físicas – experiência que o promotor já tem na atividade comercial, distribuindo da seguinte forma os 15 pontos. -----

1. Produtos/serviços – 3 pontos; 2. Place – 2 pontos; 3. Promoção – 2 pontos; 4. Preço – 2 pontos; 5. Pessoas – 2 pontos; 6. Processo – 2 pontos; 7. Provas Físicas – 2 pontos. -----

---- PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Depois de analisada a candidatura da entidade António João Gonçalves Moreira (Projeto ARTE DE BRINCAR), ao Regulamento de Incentivos ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: -----

---- A Entidade foi constituída em 03 de maio de 2018, com os seguintes CAE associados: 46421 Comércio por grosso de vestuário e acessórios; 47990 – Comércio a Retalho Out. Mét. não Efect. Es. Tab. Bancas, Feiras Uni. Móveis de venda. A sede do estabelecimento comercial é na Travessa da Lentisqueira n.º 10 – Folhadal - 3520-021 Nelas. -----

---- A promotora pretende criar negócio próprio, desenvolvendo a sua atividade na área do artesanato, costura criativa, bijuteria em ação, bem como confeção de artigos em tecido, explorando para o efeito um estabelecimento comercial designado ARTE DE BRINCAR. Tem como objetivo apelar à cultura e à tradição portuguesa, utilizando materiais/tecidos portugueses e com características alusivas à cultura e tradições portuguesas. Apostou na localização do estabelecimento comercial num local privilegiado, por um ponto de passagem de turistas, de fácil acesso e boa visibilidade. Pretende, ainda, divulgar os seus produtos recorrendo a feiras de artesanato e festividades, como forma de venda dos seus produtos, publicidade aos seus serviços e divulgação do seu espaço comercial. O candidato pretende abrir o estabelecimento comercial a 14 de maio de 2018, realizando uma sessão de inauguração do mesmo, como estratégia de comunicação e divulgação do espaço comercial. A estratégia de comercialização e marketing passa também pelo divulgação e vendas dos produtos via online. -----



Reunião de 29/05/2019

---- Segundo informações prestadas pelo representante legal, o mesmo possui experiência profissional na área de atendimento ao público, na confeção dos produtos artesanais que serão comercializados, uma vez que desde 2014 que o mesmo comercializa os seus produtos em feiras de artesanato e certames, tendo anteriormente registado a sua marca. Tem, ainda, experiência na área de confeção de diversos artigos. -----

---- O público-alvo do seu negócio são clientes particulares, residentes no concelho de Nelas e regiões limítrofes, assim como outros pontos do país, turistas que acedem e visitam as feiras de artesanato do nosso país. -----

---- Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura apresentada, constantes no Art.2 do Regulamento n. 239/2016, assim como, não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, tendo, ainda, apresentado todos os documentos comprovativos juntamente com o formulário de candidatura, propomos a ponderação de todos os critérios definidos para a graduação da candidatura, sendo concedida a seguinte pontuação: -----

---- Critério A – 20 pontos; Critério B – 10 pontos; Critério C – 10 pontos; Critério D – 15 pontos; Critério E – 15 pontos; Critério F – 15 pontos - Pontuação obtida de 85 pontos. -----

---- O promotor solicita os apoios previstos como uma ajuda à abertura do espaço comercial e ao investimento que será necessário realizar no sentido de tornar um espaço comercial apelativo. Deste modo profere-se o seguinte parecer: -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º, alíneas a), b), c), d) do N.º 2 do Art. 4º e N.º 3 do Art. 4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200,00€/mensal até ao valor limite de 1200,00€ euros em 12 meses e apoio à Modernização e Requalificação, no valor de 2.500,00€ e que poderão incidir, de acordo com o mesmo n.º, em: estudos de apoio na elaboração de candidaturas; obras de instalação, beneficiação ou requalificação; investimento e equipamentos; ações materiais de promoção e marketing, assim como, atribuição de apoio de carácter não reembolsável para fazer face a componente não financiada de programas comunitários de apoio à modernização do comércio tradicional, concedido uma única vez e não poderá ultrapassar os 1000,00 euros. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava dada ali a informação por parte dos Serviços da Câmara. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, embora se vá retirar da votação, queria dizer ao Senhor Presidente, que quando há bocado falava no Período de Antes da Ordem do Dia, que havia questões por pagar não era só sobre os Protocolos de Promoção do Crescimento e Sustentabilidade Económica e da Empregabilidade Local, era, exatamente, no Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, foi aí que várias pessoas já se lhe queixaram que ainda não receberam o montante deliberado no âmbito destes projetos. Afirmou que se retirava na votação e que a Lei diz que pode discuti-lo, não pode é votá-lo. -----

---- O Senhor Presidente pediu desculpa ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, mas a Lei diz: discutir e votar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu desculpa ao Senhor



Reunião de 29/05/2019

Presidente, mas que lhe mostrasse onde é que isso está escrito. -----
 ---- O Senhor Presidente perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se, estando ali dois Juristas, tinham que ir ver isso. Que desculpasse. Perguntou-lhe, se não podia votar, se fazia sentido participar na votação. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se um impedido podia votar na discussão. Que nem ia ver por respeito à sua inteligência. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que admitia a opinião do Senhor Presidente, mas a sua opinião é de que só não podia votar. -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que passavam à frente. Mas, já agora, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, também para constar em ata, é o que a Lei determina, o Código do Procedimento Administrativo, pode-se declarar impedido por determinada razão. E, portanto, gostaria que, pelo menos, ainda que, indiciariamente, dissesse. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que lhe ia dizer já, que era por razões de inimizade com o promotor. -----
 --- O Senhor Presidente afirmou que, então por razões de inimizade, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques não participa na discussão, nem deliberação, que é o que diz ali. Está esclarecido. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não queria comparar a sua amizade com esta votação. Perguntou ao Senhor Presidente se estava esclarecido. -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que não se determina, na sua vida política e pessoal, por essas razões. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que ele determina-se. ----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que isso também diz muito da diferença entre os dois. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que foi por isso que ainda não foi preso, porque se tivesse ali rabos entalados já lá estava dentro. Mas é assim a sua conduta e só diz as verdades que doem a muita gente. -----
 ---- **Assim, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques ausentou-se da reunião e não participou na votação deste ponto, alegando razões de inimizade para com o promotor.** -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta dos Serviços Técnicos referente à candidatura, no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, cujo promotor é António João Gonçalves Moreira (Arte de Brincar), nos termos da informação interna n.º 9189, datada de 11 de dezembro de 2018, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, atrás descrita. -----
 ---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques** -----
 ---- **O Senhor Presidente afirmou que estava interrompida a reunião durante dois minutos para ver se o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se acalmava.** -----
 ---- **Reaberta a reunião, o Senhor Presidente passou ao ponto seguinte.** -----
(154/2019/05/29)4.10.CANDIDATURA NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVO AO COMÉRCIO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE NELAS – PROMOTORA: ROSA BRANCA HENRIQUES FERNANDES (PASTELARIA NOZ E MEL) – APROVAÇÃO



Reunião de 29/05/2019

---- Presente a informação interna n.º 9163, datada de 11 de dezembro de 2018, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, que a seguir se transcreve: -----

---- “Candidatura no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas – Promotora: Rosa Branca Henriques Fernandes (Pastelaria Noz e Mel) --

--- IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR / ENTIDADE -----

---- Nome: Rosa Branca Henriques Fernandes (“Noz e Mel”) Data de entrada da candidatura: 28 de fevereiro de 2018 -----

---- O PROMOTOR SOLICITA APOIO A NÍVEL DE: -----

---- Apoio à instalação, indexado à renda do estabelecimento, tendo por base um contrato de arrendamento previamente celebrado (Apoio mensal a fundo perdido de 5,00€/m² de área útil de venda do estabelecimento, não podendo o mesmo ultrapassar os 200,00€ por cada estabelecimento comercial, sendo que este apoio terá a duração máxima de 6 meses, contados desde a data de instalação) (Art.º 1º, n.º 2, al. a) e Art.º 4º, n.º 1); -----

---- Apoio que respeita à modernização e requalificação de espaços existentes (alínea b) do n.º 2 do Art.º 1º). Os apoios à modernização e requalificação não poderão ultrapassar os 2.500,00€ e poderão incidir em: -----

---- - Estudos de apoio à elaboração de candidaturas; -----

---- - Obras de instalação, beneficiação e/ou requalificação; -----

---- - Investimento em equipamentos; -----

---- - Ações materiais de promoção e marketing; -----

---- CRITÉRIOS DE ANÁLISE -----

---- A) Localização da sede no Concelho de Nelas – 20 pontos; -----

---- B) Número de postos de trabalho criados – 20 pontos; -----

---- C) Horário de funcionamento – 15 pontos; -----

---- D) Abertura durante os fins de semana – 15 pontos; -----

---- E) Inovação comercial – 15 pontos; -----

---- F) Marketing comercial – 15 pontos. -----

---- Só serão consideradas candidaturas que reúnam um mínimo de 70 pontos. -----

---- Critério B -----

-- Considerando que o comércio tradicional não abrange, por norma, a contratação de elevado número de postos de trabalho consideramos, os seguintes sub - critérios de análise: -----

---- > ou = a 4 postos de trabalho – 20 pontos; -----

---- = a 3 postos de trabalho – 15 pontos; -----

---- < ou = a 2 postos de trabalho – 10 pontos. -----

---- Critério C -----

---- Considerando que o horário de funcionamento do estabelecimento comercial, se o mesmo estiver aberto no horário de almoço e após as 19 horas há lugar a atribuição da pontuação máxima de 20 pontos; se estiver aberto à hora de almoço ou após as 19 horas haverá lugar atribuição de 15 pontos; sem horário alargado serão atribuídos 10 pontos. -----

---- Critério E -----

---- Considerando que a entidade desenvolve na sua atividade comercial um produto diferente



Reunião de 29/05/2019

daquele que os demais estabelecimentos oferecem, podemos considerar a existência de inovação comercial, havendo lugar à atribuição dos 15 pontos. -----

---- Critério F -----

---- Considerando o conceito de marketing mix, a atribuição de pontuação neste critério passa pela avaliação das estratégias pensadas para cada “P”: (Produtor/serviço; Place - Distribuição; Promoção – estratégia de comunicação; Preço; Pessoas – Recursos humanos; Processo – Método/estratégia adaptada para a prestação do serviço; Provas físicas – experiência que o promotor já tem na atividade comercial, distribuindo da seguinte forma os 15 pontos. 1. Produtos/serviços – 3 pontos; 2. Place – 2 pontos; 3. Promoção – 2 pontos; 4. Preço – 2 pontos; 5. Pessoas – 2 pontos; 6. Processo – 2 pontos; 7. Provas Físicas – 2 pontos. -----

---- PARECER DOS SERVIÇOS -----

---- Depois de analisada a candidatura da entidade Rosa Branca Henriques Fernandes (Projeto NOZ E MEL), ao Regulamento de Incentivos ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, verifica-se o seguinte: -----

---- A entidade foi constituída em 18 de setembro de 2017, com os seguintes CAE associados: 56303 – Pastelaria e Casa de Chá; 10711 – Panificação; 10712 – Padaria, não apresentando a atividade de comércio associado à sua atividade. Porém, a atividade comercial neste contexto é entendida como um serviço, uma vez que, a promotora para além de produzir vende o produto que produz. A sede do estabelecimento comercial é na Rua das Flores, n.º 16, 3520-051 Nelas. -----

--- A promotora pretende criar o seu próprio emprego, desenvolvendo a sua atividade na área da padaria, pastelaria, cafetaria, explorando para o efeito um estabelecimento comercial designado NOZ E MEL. Tem como objetivo destacar os produtos de excelência que pretende comercializar, como a pastelaria conventual, o recurso a receitas tradicionais de doçaria, recorrendo a ingredientes o mais natural possível, apostando neste último como fator diferenciador da concorrência existente no mercado local. Pretende, ainda, ter um serviço de qualidade no que respeita à qualidade dos produtos, bem como na qualidade do serviço de atendimento. -----

---- Segundo informações prestadas pela representante legal, a mesma possui experiência profissional na área de atendimento ao público, na área da restauração, e na doçaria conventual, o que lhe confere know-how específico para o desenvolvimento desta atividade. Tem, ainda, experiência na área de confeção de pastelaria e padaria. -----

---- A promotora refere, no seu projeto, que pretende fidelizar os clientes pela diversidade dos produtos que irá comercializar, organizar semanas temáticas na área da doçaria regional/conventual. -----

---- O público-alvo do seu negócio são clientes particulares e coletivos/empresas (restaurante, supermercados, unidades hoteleiras, quintas de eventos, etc.) existente no concelho de Nelas e regiões limítrofes. -----

---- Atualmente e, de acordo com as informações prestadas na candidatura apresentada e dos documentos que acompanham a mesma, entende-se que criou o seu próprio emprego a tempo inteiro, tendo referido que contratou um(a) colaborado(a) a tempo inteiro, mais recentemente e que pretende manter esse colaborador. -----



Reunião de 29/05/2019

---- Verificados os requisitos de elegibilidade da candidatura apresentada, constantes no Art.2 do Regulamento n. 239/2016, assim como, não se encontra em situação irregular perante a Autoridade Tributária e Segurança Social, tendo, ainda, apresentado todos os documentos comprovativos, juntamente com o formulário de candidatura, propomos a ponderação de todos os critérios definidos para a graduação da candidatura, sendo concedida a seguinte pontuação: -----

---- Critério A – 20 pontos; Critério B – 10 pontos; Critério C – 20 pontos; Critério D – 15 pontos; Critério E – 15 pontos; Critério F – 8 pontos - Pontuação obtida de 88 pontos. -----

--- A promotora solicita os apoios previstos como uma ajuda à criação do seu negócio e aos investimentos que pretende realizar. Deste modo profere-se o seguinte parecer: -----

---- - Elegibilidade de todos os apoios solicitados na candidatura, que, de acordo com o N.º 1 do Art. 4º e alíneas a), b), c), d) do N.º 2 do Art. 4º, propõe-se a atribuição de apoios ao arrendamento mensal a fundo perdido, no valor máximo de 200,00€/mensal até ao valor limite de 1200,00€ euros em 12 meses e apoio à Modernização e Requalificação, no valor de 2.500,00€ e que poderão incidir, de acordo com o mesmo n.º, em: estudos de apoio na elaboração de candidaturas; obras de instalação, beneficiação ou requalificação; investimento e equipamentos; ações materiais de promoção e marketing. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente ao conjunto de informações fornecidas pelos Serviços da Câmara. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dos Serviços Técnicos referente à candidatura, no âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional do Município de Nelas, cuja promotora é Rosa Branca Henriques Fernandes (Pastelaria Noz e Mel), nos termos da informação interna n.º 9163, datada de 11 de dezembro de 2018, da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde – Unidade Empreende, atrás descrita. -----

(155/2019/05/29)4.11.DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA TÉCNICA PARA O CLDS-4G – ARTIGO 13.º, N.º 3, DA PORTARIA N.º 229/2018, DE 14 DE AGOSTO – RATIFICAÇÃO

---- Presente um Despacho, do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de maio de 2019, com registo interno n.º 3847, que a seguir se transcreve: -----

----- “Designação da coordenadora técnica para o CLDS-4G - Artigo 13.º, n.º 3 da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto. -----

---- Considerando: -----

---- I - Que a Câmara Municipal foi convidada para manifestar interesse no desenvolvimento de projeto no Concelho de Nelas do Programa CLDS-4G (4.ª Geração do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social), devendo designar para esse efeito uma Entidade Coordenadora Local da Parceria (ECLP) de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuem na área do desenvolvimento social no território em causa; -----

---- II - Que por ofício datado de 22/01/2019, dirigido ao Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I.P., o Município manifestou o seu interesse no desenvolvimento do projeto de um CLDS-4G no Concelho de Nelas, tendo designado, para o efeito, como



Reunião de 29/05/2019

Entidade Coordenadora Local da parceria o Centro Paroquial de Nelas; -----

---- III - Que tal designação foi objeto de ratificação em reunião da Câmara Municipal realizada em 30/01/2019; -----

---- IV - Que de acordo com o disposto no artigo 13.º, n.º3 da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, a Câmara Municipal, por se ter verificado a situação prevista no n.º 3 do artigo 2.º, deve selecionar um coordenador técnico para o projeto CLDS-4G do Concelho de Nelas; ----

---- V - Que o coordenador técnico a designar deve cumprir os requisitos previstos no artigo 12.º da aludida portaria; -----

--- VI - Que a decisão de designação do coordenador técnico só agora foi consensualizada com a Entidade Coordenadora Local da parceria, isto é, com o Centro Paroquial de Nelas; ---

--- VII - Que de acordo com o n.º 6 do Aviso POISE-32-2019-09, a candidatura deverá ser submetida até 20 de maio de 2019 e da mesma deve constar a designação do coordenador técnico; -----

---- Assim, atenta a urgência na designação do coordenador técnico e ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte: -----

---- A. A designação da Dr.ª Susana Maria Martins Lopes como coordenadora técnica do CLDS-4G do Concelho de Nelas, atendendo que o seu currículo demonstra o cumprimento dos requisitos exigidos pelo artigo 12.º da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto, nomeadamente formação profissional e experiência profissional relevante para o exercício das funções; -----

---- B. Que o presente despacho de designação da coordenadora técnica do CLDS-4G seja sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, a realizar no dia 29/05/2019.” –

---- O Senhor Presidente afirmou que este projeto vai ser desenvolvido pelo Centro Paroquial de Nelas. Porque o prazo de candidatura ao CLDS acabava no dia 20 de maio de 2019, indicaram, no âmbito da candidatura, para Coordenadora Técnica, a Socióloga Susana Maria Martins Lopes, cujo currículo ele, Senhor Presidente, tem ali disponível. Não foi enviado na Convocatória, mas está ali disponível, por causa da Lei de Proteção de Dados. E que tem ampla experiência, licenciada em Sociologia pela Universidade da Beira Interior e esteve sempre ligada à qualificação profissional, formação, validação de competências. Foi licenciada em 1993. E ele, Senhor Presidente, indicou, no âmbito da candidatura, a Dr.ª Susana Maria Martins Lopes para Coordenadora Técnica deste Contrato Local de Desenvolvimento Social, que é, como já foi discutido ali aquando da celebração do protocolo com o Centro Paroquial de Nelas, um contrato no âmbito social, que abrange vários eixos: emprego, formação e qualificação, é o eixo 1. O eixo 2 é intervenção familiar e parental. O eixo 3 é promoção do envelhecimento. Toda esta matéria está no Aviso PO ISE 32/2019-09 e também na Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto. Cabia à Câmara indicar o Coordenador Técnico, foi só possível consensualizar, já tardiamente, esse Coordenador Técnico e é, de facto, a Dr.ª Susana Maria Martins Lopes. E pedia à Câmara a ratificação desta sua indicação. Perguntou quem se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se esta Senhora Dr.ª Susana Maria Martins Lopes era Funcionária da Câmara. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que cabia à



Reunião de 29/05/2019

Câmara indicar o Coordenador Técnico. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que fazia esta pergunta ao Senhor Presidente. -----
 ---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não, não era. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, pronto, estava esclarecido. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria começar por, se lhe fosse possível dar uma vista de olhos no currículo e dar-lhe só um minuto, chega, e ficava-lhe agradecido. -----
 ---- Assim, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral analisou o currículo da Senhora Dr.^a Susana Maria Martins Lopes. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, depois de analisar o currículo da Senhora Dr.^a Susana Maria Martins Lopes, agradeceu ao Senhor Presidente e afirmou que gostava de continuar, se lhe fosse permitido, independentemente das razões que o Senhor Presidente aludiu e que, obviamente, vão no seguimento do que interessa na parte da ratificação, porque só depois, posteriormente, é que se conseguiu chegar a esse acordo com a Entidade parceira, o Centro Paroquial de Nelas, eles, Membros da Câmara, tiveram uma reunião há pouco tempo e tem pena de não se ter falado também nisso, embora a decisão e a gestão, obviamente, como o Senhor Presidente bem o disse, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, nunca pôs isso em causa ao Senhor Presidente da Câmara, mas isso não quer dizer que eles, obviamente, não façam os seus contributos, independentemente depois, a eles, o Senhor Presidente dar proveito, ou não. Este assunto vem somente para ratificação, independentemente dos seus argumentos, que são do Senhor Presidente e que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, respeita, obviamente, mas não deixa de lamentar isso. Lamentar ainda que haveria soluções, mais uma vez, no seio da Autarquia. Há Funcionários na Autarquia que poderiam, perfeitamente, fazer, desempenhar este lugar, sem custos acrescidos. Estão a falar de um custo bastante razoável. Além de tudo, ainda há, se ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, não está errado, até na integração dos Precários, terá ficado alguém da área, que não foi integrado nos Quadros, que poderia também, perfeitamente, fazer esse papel. E o resto dos seus considerandos, para já, da informação que lhe prestaram, vai averiguar melhor. Não gosta muito de falar das coisas antes do tempo, mas a ele, parece-lhe que o mais importante de tudo seria que haveria outras soluções que não, uma vez mais, contratualizar externamente. Obviamente, que ao próprio projeto. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se era mais um contrato externo com encargos para o Município. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que não era um contrato externo, era uma designação. Não trás encargos para o Município porque é um projeto que está consignado no protocolo que foi aprovado por eles, Senhores Vereadores, os custos estão com os recursos humanos afetos. O que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, está a dizer é que poderia ser alguém da Autarquia e alguém da Autarquia que não tem ligações, que não tem vínculo à Autarquia, que funciona por



Reunião de 29/05/2019

recibos verdes. Era isso que estava a dizer. Haveria outra solução. E, nesse sentido, ter votado e votou favoravelmente, este protocolo, que é de grande relevância para ele, vota contra pelas razões que acabou de expor, com a explanação mais concreta por indicação de declaração de voto, por correio eletrónico que enviará posteriormente. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com cinco votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, Dr. Fernando António Pais Silvério, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, ratificar o Despacho, do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de maio de 2019, com registo interno n.º 3847, atrás descrito, referente à designação da Coordenadora Técnica, Dr.^a Susana Maria Martins Lopes, para o CLDS-4G, nos termos do Artigo 13.º, n.º 3, da Portaria n.º 229/2018, de 14 de agosto. -

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Muito obrigado, Senhor Presidente. Eu votei contra porque tem continuamente V. Ex.^a usado e abusado da figura da ratificação. Se lermos a Lei, claramente esclarece quando é que a mesma deve ser usada. E, segunda razão, pelas razões apontadas pelo Senhor Vereador do PSD, Dr. Joaquim Amaral, que fui forçado a votar contra.” -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 05 de junho de 2019, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral enviou, via e-mail, a seguinte declaração de voto: -----

---- “Declaração de voto do Vereador do PSD de Nelas -----

---- 4.11. Designação da Coordenadora Técnica para o CLDS-4G -----

---- Voto clara e inequivocamente contra. Contra o ato consumado, na figura de “ratificação”, expediente utilizado excessiva e desnecessariamente pelo executivo, numa manifesta falta de respeito e consideração pelos vereadores da oposição, pelo órgão e pelos valores democráticos. Contra de igual modo pelo facto relevantíssimo deste processo ter tido o seu início em janeiro, permitindo tempo mais do que o suficiente para ter sido apresentado para discussão em plenário de reunião de câmara. O executivo não só não o fez, como parece que não o quis fazer. A estes fundamentos, de todo relevantes de formalismo processual, acrescem outros dois de inequívoca substância. A câmara tem nos seus quadros técnicos, nesta área, funcionários com anos de experiência e conhecimento da realidade social do concelho que ainda estão a recibos verdes. Teria sido de elementar bom senso e boa prática de gestão nomear um deles. Não o fez. E qual foi a razão por que não o fez? Qual o motivo para ter nomeado quem nomeou? As respostas que encontrei remetem-me para informações que reputo de confiança, mas naturalmente que prefiro validar e confirmar num momento posterior. Que fique claro. Nada me move ou tenho a obstar pela técnica indicada, quer no que concerne às suas competências e qualidades pessoais e profissionais, quer no seu mérito e competência. No entanto, há um conjunto de coincidências que merecem as minhas mais sérias reservas, nomeadamente eventuais relações de proximidade familiar com um até há bem pouco tempo membro do executivo com cargo relevante, mas também com o gestor técnico de uma empresa de consultadoria da autarquia, para não falar em relações de proximidade político-partidária. -----

-----Joaquim Amaral • Vereador do PPD|PSD”



Reunião de 29/05/2019

**(156/2019/05/29)4.12.CONCRETIZAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO. NOTIFICAÇÃO NOS TERMOS
DO N.º 1, DO ARTIGO 69.º, DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO –
CONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DO TEOR DO OFÍCIO ENVIADO AO EX. M.º
SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

---- Presente fotocópia do ofício n.º 3220, datado de 10 de maio de 2019, enviado por esta Câmara Municipal ao Ex.m.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local, que a seguir se transcreve: -----

---- “Assunto: Concretização da descentralização de competências no domínio da Educação. Notificação nos termos do n.º 1, do artigo 69.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro --

---- Relativamente à V/comunicação entrada nesta Câmara Municipal em 11/04/2019, vem a mesma, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, pronunciar-se sobre o teor do projeto de mapa contendo os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização a transferir para o Município no ano de 2019, e após análise dos mapas, reunião com a Direção dos Agrupamentos de Escolas de Nelas e Canas de Senhorim e também análise do histórico, quer do relacionamento entre este Município e a área da Educação, quer o que ao longo dos anos foi transmitido em termos de necessidades infraestruturais e de outra ordem às entidades regionais e nacionais que superintendem a área da Educação, vimos, respeitosamente, dizer o seguinte: -----

---- I - Investimentos de intervenções de requalificação e modernização de grande dimensão (artigo 50.º, n.º3 e 67.º, n.º2 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro: -----

---- Com o devido respeito, iniciamos a pronúncia do Município de Nelas relativamente à transferência de competências no domínio da Educação por esta questão das condições infraestruturais das três escolas visadas transferir. -----

---- Assumem Vs. Exas. que a realização de investimentos de construção de novas infraestruturas, bem como de intervenção de requalificação e modernização de grandes dimensões fica da responsabilidade da Administração Central, sem que, contrariamente ao texto e ao espírito do artigo 50.º, n.º 3 referido, se diga quais as intervenções, o seu montante e o tempo da sua realização. -----

---- É bem de ver que o montante de 20.000,00€ referido nos artigos 67.º e 51.º do Decreto-Lei em apreço, antecipa o adiamento ou não atribuição de prioridade à requalificação do património que se visa transferir para o Município de Nelas e no qual se materializarão as ações cujos custos que foram mapeados nos pedem para por nós serem apreciados. -----

---- É que uma coisa é a análise de custos relativos a gastos e consumos de vária ordem num edifício novo ou bem conservado. Coisa diversa, e bem mais onerosa –progressivamente bem mais onerosa -, no caso de instalações com décadas de existência e deficiente condição de funcionamento, assumidas até por Vs. Exas. como escolas prioritárias para modernização. ----

---- Como há muito se reclama, a Escola EB 2,3/S de Canas de Senhorim carece de obras que a adequem às condições de modernidade e às leis em vigor (em matéria de segurança, eficiência energética, etc.), não inferiores a 750.000,00€, e a Escola Secundária de Nelas de investimento superior a 1.100.000,00€ tratando-se, em ambos os casos, como é do conhecimento do Ministério da Educação, de escolas inauguradas em meados dos anos 80. ---



Reunião de 29/05/2019

- Mesmo a Escola Fortunato de Almeida carece de obras de conservação e manutenção estruturais, não nível das coberturas, sobretudo, cujo custo não será inferior a 200.000,00€. ---
- É, pois, neste contexto que não pode deixar de referenciar-se que a estrutura de custos indicada nos mapas que nos foram enviados está sub-orçamentada, sendo natural, também, que passando a responsabilidade do provimento de muitos gastos para uma estrutura política mais próxima dos utentes daqueles estabelecimentos escolares, aumente exponencialmente a exigência e o custo inerente à qualidade dos serviços públicos em causa. -----
- Intervenções estas prioritárias e cujo montante se reclama seja estabelecido para as três escolas em 2.050.000,00€. -----
- Acresce ainda que toda a estrutura do serviço público em causa vai passar a ser gerida pelos recursos humanos e logísticos da Câmara Municipal, para custeamento das quais, estranhamente, não é indicado qualquer montante compensatório, sendo que num Município como o de Nelas, a atividade e estrutura de custos e financiamento em termos de recursos humanos, financeiros e patrimoniais terá um acréscimo de mais de 40%. -----
- Todo este acréscimo de atividade é evidentemente gerador de custos, desde a equipa de gestão a toda a estrutura, assistentes técnicos que processam salários, aos assistentes operacionais que garantem outros serviços, não devendo tal custo ser inferior a 680.000,00€ (20% do custo anual com pessoal). -----
- Não se vê, pois, que uma transferência de competências com esta importância realize os princípios e garantias consignadas, nomeadamente, no artigo 2.º e 5.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, pondo mesmo em causa, com o devido respeito, a preservação da autonomia administrativa, financeira, patrimonial e organizativa desta autarquia local. -----
- II - Sem prescindir do acima referenciado e neste contexto de serviço de educação em instalações degradadas, é evidente que os encargos referenciados no mapa V e relativos a consumos de água, eletricidade, combustíveis comunicações, limpeza, higiene e material de escritório e conservação (ainda que mínimos), revelam que o montante indicado é escasso, tendendo a aumentar. -----
- III - Mapa I – Pessoal não docente -----
- Da relação historicamente estabelecida entre o Município e os Agrupamentos de Escolas, resulta evidente a escassez de recursos humanos nas escolas do Concelho, em especial dos assistentes operacionais e pessoal afeto a refeitórios, devendo, pois, ter-se em consideração que haverá necessidade de repor nesta função alguns operacionais em número não inferior a dez e cujo custo se estima em 100.000,00€/ano. -----
- Acresce que não se compreende a limitação à mobilidade interna dos recursos humanos, cujas funções nos estabelecimentos de ensino deixarão de existir ou serão diminuídas, sendo que em muitos casos de atividade desenvolvida pela autarquia ficarão em desigualdade relativamente aos seus funcionários, particularmente em matéria de horários, férias, SIADAP, ASE, mobilidade e autoridade disciplinar. -----
- Fica ainda a dúvida sobre a organização e gestão dos refeitórios, tanto em matéria de pessoal como na gestão do economato. -----
- IV - Mapa III -----
- Relativamente aos circuitos especiais de transporte, não pode deixar de considerar-se o



Reunião de 29/05/2019

acréscimo de custos resultante do alargamento da gratuitidade. -----
 ---- V - Outros contratos: -----
 ---- Os estabelecimentos de ensino em causa estão vinculados a diversos contratos de prestação de serviços, aluguer e assistência técnica, sem os quais está em causa o próprio funcionamento dos mesmos, como sejam relativos a segurança, a licenças de software, a purificadores de água, a fornecimento de fotocopiadoras e seu abastecimento, entre outros que facilmente são evidenciáveis. -----
 ---- O Agrupamento de Escolas de Nelas, para 2019, tem nestes contratos alocada uma verba de 12.657,25€, e o Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim uma verba de 15.947,65€, montantes que não deixarão também de ser tidos em conta na pretendida transferência de competências. -----
 ---- VI - Outros encargos: -----
 ---- Relativamente aos outros encargos, de que se desconhece, em rigor, a natureza e o montante, reclama-se o pagamento daqueles a que efetivamente haja lugar. -----
 ---- Termos em que: -----
 ---- - Se requer a Vs. Exas. seja levado em consideração o que supra se refere, permitindo, assim, a concretização da descentralização de competências no domínio da educação, que se deseja. -----
 ---- Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com a máxima consideração. -----
 ---- Com os meus melhores cumprimentos.” -----
 ---- O Senhor Presidente afirmou que foi distribuída a informação. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----
 ---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, primeiro, queria felicitar, à semelhança do documento que foi produzido pela Autarquia sobre a delegação de competências no âmbito da Saúde, onde, de facto, a argumentação aduzida e com a profundidade com que é feita, nomeadamente os encargos que ali já falaram várias vezes, que a delegação de competências não vinha, completamente, explícita sobre a famigerada almofada financeira. E, ele, próprio e o partido representado, tem falado muito sobre essa questão e continua a não vir. E a Autarquia, em consonância com aquilo que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, pensa, também acha ter pontos onde concorda. E, afinal, não são assim tão poucos. Também é bom ver isso nas atas, que está lá bem plasmado. Há aqui a preocupação de ver a questão da sobre orçamentação dos mapas que estão a ser enviados, que é demasiada, é gritante mesmo. E, obviamente, que isto é um processo também de alguma negociação. A Autarquia fez o papel dela e bem. Também fez a apresentação dos custos que terá com isso. Não se esqueceu, do que ele viu, de nada e bem, nomeadamente aquela questão dos contratos, que ainda estão em vigor, dos dois Agrupamentos, que não estão contemplados nos mapas e as questões que têm a ver com a recuperação dos próprios edifícios, que se justifica, já que são edifícios que ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, ainda lá andava, ainda lá andou a estudar e já estavam assim. Ainda andavam lá. E, portanto, a recuperação, a regeneração e a requalificação daquele espaço impõe-se que seja feita e está, devidamente, salvaguardada neste diploma. Vamos ver a recetividade, obviamente, do Governo para isso, mas o trabalho de casa está bem feito. A única coisa mesmo que lamenta é que não houve tempo, ele também



Reunião de 29/05/2019

pediu para isso, podiam ter existido ali alguma colaboração dos Vereadores da Oposição porque teria uma outra amplitude também quando a posição é generalizada e de toda a Câmara e não só do Executivo. Podia o Senhor Presidente ter, eventualmente, trazido isto com tempo mais que suficiente a reunião de Câmara para perguntar se havia algum contributo dos Vereadores, nem que nem fosse levado em conta depois, mas tornar numa posição da Câmara enquanto toda. Ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, admite que, se calhar, em forma de protesto, abster-se-ia, votar contra nunca, a sua consciência seria violentada. Mas, que o Senhor Presidente deixasse que lhe dissesse que, como costuma dizer o Senhor Presidente da Câmara, fica em ata, acha que, de facto, é uma pena não se ter feito a discussão, que se impunha, na Vereação com os Partidos que estão cá representados. Teria uma força, diz ele, ainda maior porque subscreveriam isto sem problema nenhum. O Vereador do PSD subscreveria isto sem problema algum. E, não sabia, mas partia do pressuposto que os Vereadores do CDS também. É uma pena se ter perdido isso. É uma pena se continuar a utilizar essa questão. E, pronto. E, lamenta, profundamente, que isso seja feito dessa forma em que podiam estar todos muito mais empenhados nesta questão. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes afirmou que, relativamente a este ponto da municipalização da Educação, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, eles já se pronunciaram no mandato anterior em sede de Assembleia Municipal e, concretamente, o único partido que se pronunciou foi o PCP/PEV – Partido Ecologista Os Verdes, que apresentaram uma moção e que foi votada por unanimidade. É verdade, em 1984, foram eles que inauguraram a Escola Secundária de Nelas, como alunos, foram para lá no 10.º ano, ainda não tinha aquecimento. Isto para dizer que o que ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, queria dizer era que, realmente, estão aí as verbas que deviam ser alocadas a cada um dos estabelecimentos de ensino para a recuperação e requalificação. Que não é exclusivo do Concelho de Nelas, mas se olharem bem ali para o corredor da Beira Alta, Mangualde, Celorico da Beira, Nelas, Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Mortágua, Seia, Oliveira do Hospital, nenhuma dessas Escolas sofreu qualquer requalificação. Se olharem para Viseu, já não vêm o mesmo. Se olharem para Coimbra, já não vêm o mesmo. Anadia, Cantanhede, Coimbra, todos os edifícios escolares foram recuperados. E a Câmara de Nelas e a de Mangualde, Oliveira do Hospital, Seia, Gouveia, todas elas, a concretizar-se a municipalização da Educação, que ele vai-se concretizar, no limite está prevista para 1 de janeiro de 2021, quer queiramos, quer não, estes edifícios passam para, isto é um presente e bem, portanto, cada vez mais perto de uma determinada autonomia e de uma proximidade, mas vamos herdar, não só os bens, como os males, se até lá e ela acha que a Câmara esteve bem, estará bem, se lutar para a requalificação dos edifícios. Isto sim, são obras estruturantes que podem, no futuro, por exemplo, é só uma partilha, ele e o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, que iniciaram, por exemplo, a Escola Secundária de Nelas, em que a planta é uma cópia paste para o País todo. Quem conhece, por exemplo, a Escola, em Coimbra, da Quinta do Vale das Flores, por trás do Continente, é igualzinha à planta da Escola Secundária de Nelas. A Escola Secundária de Seia é igual. A Escola Viriato é igual. Todas as Escolas são iguais. E, por exemplo, nós, que estamos num clima que é frio, em que o inverno são 8 meses



Reunião de 29/05/2019

e que temos que nos deslocar entre pavilhões, em que a Sala dos Professores não era no pavilhão principal. Portanto, todas essas intempéries, eles sempre estiveram sujeitos porque as plantas não se adequavam à área geográfica onde estão inseridas. E continua a não acontecer. Essas Escolas já foram intervencionadas e esses problemas estão ultrapassados. As nossas Escolas, não. Em toda esta linha do corredor da Beira Alta isso não aconteceu. E para o Interior, pior. Só as sedes, só a Guarda, que tem as Escolas todas intervencionadas, só as capitais de Distrito. E depois há alguns Concelhos que são, potencialmente, muito ricos, como Águeda, ou Anadia, ou Cantanhede, que conseguiram alocar verbas para reformular, ou requalificar todo o parque escolar. Mas aí, concorda agora com o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, que acha que isto é algo que devia ser bastante abrangente e que devia que todos os Partidos e faz referência, por exemplo, ao PCP, todos os Partidos se deviam pronunciar acerca da municipalização da Educação. Dar força também à posição do Senhor Presidente da Câmara e da Câmara em concreto porque, sem dúvida que a aproximação é importante e a gestão da Educação às suas populações é um processo democrático, que é a democracia mais perto dos Cidadãos, mas que neste momento acaba por ser um problema na forma como está. Era só o que queria dizer. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era só para dizer o que a Senhora Vereadora Dr. Mafalda Lopes acabou por dizer no final, por dizer sobre isso também. Sabia que o processo vem do anterior Executivo. Mas estava a falar neste, neste documento que foi enviado. Neste documento era possível. Era isso só que queria dizer e que queria deixar bem claro. Já foi enviado. -----

---- A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o teor do ofício n.º 3220, datado de 10 de maio de 2019, atrás descrito, enviado por esta Câmara Municipal ao Ex.m.º Senhor Secretário de Estado da Administração Local, referente à concretização da descentralização de competências no domínio da Educação - Notificação nos termos do n.º 1, do artigo 69.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. -----

4.13. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES – PROPOSTA DE LEI QUE DEFINE O REGIME JURÍDICO DE CRIAÇÃO DE FREGUESIAS – CONHECIMENTO DE COMENTÁRIOS/PROPOSTAS ENVIADOS POR ESTA CÂMARA MUNICIPAL

---- Presente a Circular n.º 32/2019/AF, datada de 06 de maio de 2019, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.º Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

---- PROPOSTA DE LEI QUE DEFINE O REGIME JURÍDICO DE CRIAÇÃO DE FREGUESIAS. -----

---- A fim de habilitar esta Associação a emitir parecer sobre o assunto acima referido, solicitamos a V. Ex.ª que nos faça chegar os comentários/propostas que entender convenientes, até ao próximo dia 17 de maio. -----

---- Os comentários devem ser, preferencialmente, remetidos para fdiniz@anmp.pt. -----

---- O texto do projeto de diploma está disponível em www.anmp.pt, área de associados, diplomas em consulta. -----

---- Com os melhores cumprimentos.” -----



Reunião de 29/05/2019

---- Presente, também, um e-mail, datado de 17 de maio de 2019, do Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, enviado para o Exmo. Senhor Secretário Geral da ANMP, que a seguir se transcreve: -----

---- Solicitada a colaboração a este Município para apresentação de comentários/propostas relativamente à Proposta de Lei que define o Regime Jurídico de Criação de Freguesias, propõem-se as seguintes alterações, que têm em consideração a não concordância do Município relativamente ao conteúdo da proposta: -----

---- **No artigo 8.º propõe-se o aditamento do n.º 5:** -----

---- “5- Os critérios acima identificados não prejudicam a reposição das freguesias existentes até à Revisão Administrativa de 2013, nos termos do artigo 22.º e/ou a reposição das freguesias verificados os requisitos do artigo seguinte”. -----

---- **No artigo 22.º propõe-se a seguinte redação:** -----

---- “A agregação de freguesias decorrente da aplicação da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e da Lei n.º 11-A, de 11 de janeiro, pode ser corrigida respeitando os critérios da presente lei, podendo excecionalmente ser considerada a situação existente antes da fusão, considerando a vontade dos órgãos da autarquia, Câmara Municipal e Assembleia Municipal”. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que estava também distribuída a informação. Há uma previsão do novo Regime Jurídico de Criação de Freguesias que, particularmente, no artigo 22.º diz que a esta nova Lei, a ser aprovada, já se aplica a agregação de freguesias, que pode ser corrigida respeitando os critérios da presente lei. Ora, de acordo com os critérios que estão ali insertos na proposta, nesta Lei, a reposição das Freguesias de Moreira e de Agueira não cumpre nenhum dos critérios que a Lei prevê para a criação de Freguesias, particularmente, o critério de população que está também previsto no artigo 8.º, razão pela qual a Câmara enviou à Associação Nacional de Municípios Portugueses o seu contributo no sentido de que esses valores para Freguesias mais pequenas não prejudiquem a historicidade própria das Freguesias e esses critérios, excecionalmente, poderão ser ultrapassados, considerando a vontade também das Autarquias da Câmara e da Assembleia Municipal. Relativamente a este assunto, perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra. Este assunto é para conhecimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era só para dizer que bem que se salvaguardou essa questão. Era só para reforçar o que o Senhor Presidente acabou de dizer. Era só para mesmo sublinhar essa questão que já foi dita e realçar, de facto, esta pertinência deste artigo para deixar salvaguardada essa questão. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos comentários/propostas, atrás descritos, enviados por esta Câmara Municipal à Associação Nacional de Municípios Portugueses, referentes à Proposta de Lei que define o Regime Jurídico de Criação de Freguesias. -----

(157/2019/05/29)4.14.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DO PAÇO, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3903, datada de 21/05/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----



Reunião de 29/05/2019

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua do Paço, em Canas de Senhorim. Requerente CRCPCom de Nelas -----

---- I. Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 23 de maio, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 14.500,00 €. -----

---- Trata-se de um estabelecimento comercial/serviços, rés-do-chão direito, frente, sito na Rua do Paço, na Freguesia de Canas de Senhorim e Concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3440, descrito nesta Conservatória sob o n.º 4958. -----

---- II. Enquadramento Legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: -----

---- Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

---- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão -----



Reunião de 29/05/2019

- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----
- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto)
- Artigo 58.º - Direito de preferência -----
- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----
- IV. PARECER DOS SERVIÇOS -----
- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----
- No entanto, e tendo em consideração: -----
- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----
- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que foi uma aquisição na Rua do Paço, em Canas de Senhorim, por 14.500,00 euros, em que não se exerceu o direito de preferência por indicação também dos Serviços. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal, de um estabelecimento comercial/serviços, rés-do-chão, direito, frente, sito na Rua do Paço, em Canas de Senhorim, Freguesia de Canas de Senhorim e Concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 3440, descrito na Conservatória sob o n.º 4958, nos termos da informação interna n.º 3903, datada de 21/05/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
- (158/2019/05/29)4.15.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – DANOS CAUSADOS EM VEÍCULO – PEDRA PROJETADA POR CAPINADEIRA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. REQUERENTE: JORGE MARQUES PAIS – APROVAÇÃO**
- Presente a informação interna n.º 3899, datada de 21/05/2019, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----
- “Responsabilidade Civil Extracontratual – Danos causados em veículo – Pedra projetada por capinadeira, propriedade do Município. -----
- I - Dos factos: -----
- O munícipe Jorge Marques Pais, devidamente identificado no requerimento com o registo de entrada n.º 3150, de 02/04/2019, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na viatura da marca Volkswagen, com a matrícula 49-UH-97, requerendo o pagamento das despesas inerentes a tal ocorrência, no montante de 191,14€ (cento e noventa e um euros e



Reunião de 29/05/2019

catorze cêntimos), conforme orçamento que junta à petição. -----

---- De acordo com a petição do reclamante e dos factos relatados no Relatório de Serviço n.º 36/2019, elaborado pelos agentes da GNR do Posto de Nelas, o sinistro ocorreu na manhã do dia 28 de março de 2019, na Rua Doutor José Guilherme Faure, em Nelas, e consubstanciou-se no seguinte: -----

---- O requerente estacionou a sua viatura, no dia anterior (27/03/2019), na referida rua e, no dia seguinte (28/03/2019), pelas 17h00, verificou que a mesma apresentava danos junto à porta lateral traseira. Informa ainda que, na manhã de 28/03/2019 quando saía para trabalhar, verificou que no jardim público se encontrava um trator a efetuar o corte de erva, através do uso de uma capinadeira. -----

---- Junto com a reclamação, o reclamante apresentou os seguintes documentos: -----

---- - Cópia do relatório de serviço n.º 36/2019 da GNR de Nelas e respetivo relatório fotográfico; -----

---- - Orçamento relativo à reparação no valor de 191,14€ (cento e noventa e um euros e catorze cêntimos); -----

---- - Duas fotografias da viatura. -----

---- Os serviços confirmaram a execução da limpeza daquela rua, com recurso a uma capinadeira, na data referenciada pelo requerente. -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----

---- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos



Reunião de 29/05/2019

domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo, pois o Município tem a responsabilidade de garantir os meios de proteção adequados para a limpeza dos espaços públicos e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre das declarações da reclamante, bem como do relatório de serviço e fotografias anexas, os meios utilizados não foram suficientes para evitar os danos. -----

---- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido numa omissão, por parte do Município, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevenendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a limpeza do espaço público decorresse sem incidentes, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil). -----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos junto à porta lateral traseira. -----

---- e) Nexos de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é



Reunião de 29/05/2019

necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão do uso dos meios necessários (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade responsável. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringem regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- Verificando-se todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º 1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização pelos danos sofridos no valor de 191,14€ (cento e noventa e um euros e catorze cêntimos). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que foi enviada também uma informação dos Serviços Técnicos, da Jurista Dr.ª Marta Bilhota, cujo parecer diz que, considerando que o valor é inferior à franquia do nosso seguro de responsabilidade civil, a Câmara deve pagar os cento e noventa e um euros e catorze cêntimos. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a responsabilidade civil extracontratual, referente a danos causados em veículo, devido a uma pedra projetada por uma capinadeira, propriedade do Município, em que é reclamante o Senhor Jorge Marques Pais, relativamente à viatura, marca Volkswagen, com a matrícula 49-UH-97, autorizando o pagamento no montante de 191,14 euros ao referido reclamante, nos termos da informação interna n.º 3899, datada de 21/05/2019, do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----



Reunião de 29/05/2019

---- **Ausentou-se da reunião a Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes. --**
(159/2019/05/29)4.16.DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO NA
COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NELAS – ARTIGO 17.º,
N.º 1, ALÍNEA A), DA LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM
PERIGO, APROVADA PELA LEI N.º 147/99, DE 1 DE SETEMBRO, ALTERADA E
REPUBLICADA PELA LEI N.º 142/2015, DE 8 DE SETEMBRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de deliberação, datada de 23 de maio de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, que a seguir se transcreve: -----

---- **“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO** -----

---- Assunto: Designação do representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas – artigo 17.º, n.º 1, alínea a) da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º147/99, de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. -----

---- Considerando: -----

---- I - Que a Dr.^a Sofia Relvas Marques, atual representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, renunciou ao mandato de Vereadora em 02 de maio de 2019; -----

---- II - O pedido efetuado pela Secretária da Comissão, Dr.^a Isabel Rodrigues, em 10 de maio de 2019, no sentido de o Município proceder à designação do representante da Câmara Municipal para o próximo triénio; -----

---- III - Que de acordo com o artigo 16.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º147/99, de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a comissão de proteção funciona em modalidade alargada ou restrita, designada, respetivamente, de comissão alargada e de comissão restrita; -----

---- IV - Que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da referida Lei, a comissão alargada é composta por um representante do Município, a indicar pela câmara municipal, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo; -----

---- V - Que a comissão restrita é composta sempre por um número ímpar, nunca inferior a cinco dos membros que integram a comissão alargada, sendo que, nos termos do n.º2 do artigo 20.º são, por inerência, membros da comissão restrita o presidente da comissão de proteção e os representantes do município e da segurança social, da educação e da saúde quando não exerçam a presidência; -----

---- Proponho: -----

---- A designação da Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, para representar o Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Concelho de Nelas., atendendo a que a mesma já integrou, em anos anteriores, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, considerando que a proposta do Presidente de Câmara é que seja designada, em representação da Câmara, a Senhora Vereadora, Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, a mesma, por estar em causa uma votação relativamente à sua pessoa e designação, considera-se impedida de participar na discussão e votação. Portanto, esta é a proposta que se faz à Câmara de nomear representante da Câmara àquela Comissão, que,



Reunião de 29/05/2019

aliás, crê que amanhã reúne para eleger uma nova Presidente, ou um novo Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas. E o que está ali proposto é a Senhora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, que já pertenceu à Comissão. Tem também grande experiência na área da Educação, que é um dos requisitos para a nomeação também para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas. Já está em representação, não é do Município, é da Assembleia Municipal, a Senhora Dr.^a Isabel Rodrigues. Está em representação também na Comissão restrita, portanto, o representante da Câmara fará sempre parte da Comissão restrita, também uma Educadora, Dr.^a Dulce, que era Professora em Canas de Senhorim. E, portanto, a Comissão precisa desta nomeação e é o que se propõe. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que queria felicitar a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, primeiro, felicitar a Autarquia pela nomeação, tanto pelo perfil, como até pela experiência que exerceu na área, que nem precisava, cívica e profissional, felicitar a escolha da Autarquia e desejar á Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes felicidades no cumprimento do seu mandato que, de certeza, o irá desempenhar com bastante empenho, como é seu timbre. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a proposta de deliberação, datada de 23 de maio de 2019, do Senhor Presidente da Câmara, atrás descrita, referente à designação da Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, como representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea a), da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro. -----

---- **Regressou à reunião a Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes.** -----

5 – CONTABILIDADE

5.1. MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 8 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO N.º 8, DO ANO DE 2019 – CONHECIMENTO

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 8 e às Grandes Opções do Plano, n.º 8, do ano de 2019, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, a partir de agora, são matérias de conhecimento. Se algum dos Senhores Vereadores pretender algum esclarecimento sobre algum assunto, que faça o favor de o solicitar -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era sobre uma alteração no Orçamento que está com a verba, com a inscrição de reforço para parques e jardins. Recorda ao Senhor Presidente que afinal há contributos que são contributos válidos e não só para falar mal. E, dessa forma também felicitar a que, finalmente, tenha chegado à luz do dia. E a pergunta que ele coloca só, é o reforço que está contemplado fica um pouco, se calhar, aquém, mas ele percebe, do orçamento que o Senhor Presidente tinha falado, os 91.800,00 euros, mas só, especificamente, para parques infantis e seniores e outros



Reunião de 29/05/2019

equipamentos e jardins, E só estão ali esta modificação. Era só para perguntar ao Senhor Presidente se lhes pode falar sobre o início dos procedimentos e para quando, ou se há alguma data, que possamos apontar, para o início das obras de requalificação. Agradeceu ao Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que os parques, com a verba que está ali referida, que são 66.850,00 euros, que é um bocadinho mais do que o montante do empréstimo que foi aprovado, vai permitir a intervenção em três parques infantis, que são os dois de Nelas e o de Canas de Senhorim, cujo procedimento já está a decorrer. Entenderam os Serviços que devia haver uma consulta prévia a várias entidades relativamente ao custo dos equipamentos, à colocação dos mesmos e à intervenção nos parques e é o que está a decorrer. Portanto, um dia destes será, naturalmente, feito o procedimento que, atento o montante em causa, é necessário que seja por convite a três entidades distintas. E assim que o procedimento estiver concluído iniciar-se-á, imediatamente, a intervenção pelo menos nestes três parques infantis. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 8 e às Grandes Opções do Plano, n.º 8, do ano de 2019. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1. INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1. LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 02 e 22 de maio de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2. LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 02 e 22 de maio de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3. PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na



Reunião de 29/05/2019

Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 02 e 22 de maio de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

(160/2019/05/29)6.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 02 e 24 de maio de 2019, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

(161/2019/05/29)6.3.RELAÇÃO DE LICENÇAS A CADUCAR, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a relação de licenças a caducar, precedidas de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no período compreendido entre 02 e 23 de maio de 2019, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, a qual fica anexa a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

---- No ponto seguinte, para a discussão e votação das isenções concedidas ao ABC – Académico Basket Club, de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais daquela Associação Desportiva -----

(162/2019/05/29)7.1.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. -----

---- Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral. -----

(163/2019/05/29)7.2.PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXA URBANÍSTICA RELATIVA À ENTRADA E APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE LEGALIZAÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO FOLHADAL – CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO. LOCAL: RUA DIREITA, N.º 33,



Reunião de 29/05/2019

FOLHADAL, FREGUESIA DE NELAS – ISENTAR OU REDUZIR OU INDEFERIR O PEDIDO

---- Presente a informação interna n.º 3150, datada de 23/04/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa urbanística relativa à entrada e apreciação do pedido de licenciamento de legalização da reconstrução da Associação – Requerente: Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo. Local: Rua Direita, n.º 33, Folhadal, Freguesia de Nelas – Isentar ou Reduzir ou Indeferir o pedido -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipal devida pela entrada e apreciação do processo de licenciamento, ao abrigo do n.º 2 da alínea c) do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas. -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2 da alínea c) do artigo 5º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais ou recreativas legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas actividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

---- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei ou Regulamentos Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ter o estatuto de social e cultural. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V. Ex.^a isentar, reduzir ou indeferir o pedido. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a Câmara é livre de isentar, ou não. E, portanto, há um requerimento de isenção e acha que, como é habitual também, deve ser isenta porque é regulamentar e atento o objeto da Associação. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxa urbanística relativa à entrada e apreciação do pedido de licenciamento de legalização da reconstrução da Associação, em que é requerente a



Reunião de 29/05/2019

Associação do Folhadal – Centro Social, Cultural e Recreativo, com sede na Rua Direita, n.º 33, em Folhadal, Freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 3150, datada de 23/04/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(164/2019/05/29)7.3.RECINTO ITINERANTE - PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE RECINTO ITINERANTE NO LARGO DA FEIRA, EM NELAS, ENTRE OS DIAS 17/05/2019 E 19/05/2019 –LOCAL: LARGO DA FEIRA, EM NELAS – REQUERENTE: MÁRCIO DURVAL TORRALVO COSTA FREITAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3821, datada de 16/05/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Recinto Itinerante - Pedido de instalação de recinto itinerante no Largo da Feira, em Nelas, entre os dias 17/05/2019 e 19/05/2019 –Local: Largo da Feira, em Nelas – Requerente: Márcio Durval Torralvo Costa Freitas -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. A realização acidental de divertimentos públicos, bem como a utilização de recinto itinerante com características construtivas amovíveis, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico (Circo), são regulamentados pelo D.L. 268/2009, de 29 de setembro, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 3.º. -----

---- 2. Por outro lado, chama-se a atenção para o facto de que estas festas são consideradas atividades ruidosas temporárias de acordo com a alínea p) do Art.º 3 do D.L. n.º 09/07, de 17 de janeiro, aplicando-se então os limites aí fixados. -----

---- 3. De acordo com o n.º 1 do Art.º 14 do citado instrumento legal, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, é interdito durante o período noturno, entre as 20 e as 8 horas, aos sábados, domingos e feriados. -----

---- 4. No entanto, estas atividades podem ser autorizadas naqueles períodos, mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal – n.º 1 do Art.º 15.º do D.L. 09/07 de 17/01. -----

---- II - Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Neste contexto, não vejo inconveniente na instalação de um recinto itinerante (circo), nos dias 17 até ao dia 19 de maio de 2019, fundamentado no facto de se tratar de um espetáculo e divertimento público que usualmente se realiza neste espaço, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas Municipais”; -----

---- b) Lotação máxima – 500 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes; -----

---- e) Deverá obter a respetiva licença especial de ruído municipal para a realização do evento. -----



Reunião de 29/05/2019

---- 2. De acordo com o D.L. 268/2009 de 29/09, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos: -----

---- Artigo 18.º - Afixação obrigatória -----

---- N.º 1 - Para os equipamentos de diversão instalados nos recintos itinerantes e improvisados, é obrigatória a afixação, em local visível pelo público, do último certificado de inspeção e termo de responsabilidade, se aplicável. -----

---- N.º 2 - O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento. -----

---- Artigo 19.º - Segurança do evento -----

---- N.º 1 - O promotor do evento de diversão deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto. -----

---- N.º 2 - O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem pública. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.º -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era a instalação do circo que vinha à reunião para ratificação. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o pedido de instalação de recinto itinerante no Largo da Feira, em Nelas, entre os dias 17/05/2019 e 19/05/2019, em que é requerente, Márcio Durval Torralvo Costa Freitas, nos termos da informação interna n.º 3821, datada de 16/05/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. –

(165/2019/05/29)7.4.COMUNICAÇÃO PRÉVIA – REGIME SIMPLIFICADO – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS – INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES. REQUERENTE: VODAFONE PORTUGAL – COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A. LOCAL: RUA DA ENFERMARIA/RUA GAGO COUTINHO, EM NELAS - APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 3119, datada de 22/04/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comunicação Prévia – Regime simplificado – Pedido de instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas – Infraestruturas de telecomunicações. Requerente: Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. Local: Rua da Enfermaria/Rua Gago Coutinho, em Nelas -----

---- 1 - Pretensão: A empresa comunica que pretende instalar cabos de telecomunicação, com abertura de vala (90 metros), pelo prazo de 5 dias, na Rua da Enfermaria, terminando na Rua Gago Coutinho, em Nelas -----

---- 2 – Apreciação do projeto: (Artigo 19.º da Lei 05/2004, de 10/02, bem como o artigo 7.º do D.L. 123/2009 de 21/05 alterado pelo D.L. 258/2009 de 25/09, conjugado com os artigo



Reunião de 29/05/2019

35.º, 36.º e 36.º-A do o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE)); -----

---- Enquadramento Legal: -----

---- O Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, retificado pela Declaração n.º 43/2009 e objeto de posterior alteração (D. L. n.º 258/2009), estabelece o regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios. -----

---- Artigo 6.º - Procedimento de controlo prévio de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas: -----

---- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a construção por empresas de comunicações eletrónicas de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, fora do âmbito das operações de loteamento, de urbanização ou edificação, regem-se pelo presente decreto-lei, bem como pelo procedimento de comunicação prévia previsto nos artigos 35.º, 36.º e 36.º-A do regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as devidas adaptações, excepcionando-se deste regime: -----

---- a) A instalação e funcionamento das infraestruturas sujeitas a autorização municipal nos termos do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro; -----

---- b) As obras necessárias para evitar situações que ponham em causa a saúde e a segurança públicas, bem como as obras para a reparação de avarias ou resolução de desobstruções. -----

---- Artigo 8.º - Obrigações das empresas de comunicações eletrónicas perante os municípios -

---- Quando efetuarem obras no domínio público municipal, as empresas de comunicações eletrónicas ficam obrigadas: -----

---- a) À reposição de pavimentos, espaços verdes e de utilização coletiva, quando existentes;

---- b) À reparação das infraestruturas que sejam danificadas em consequência da intervenção.

---- Parecer dos Serviços: Trata-se de uma infraestrutura de telecomunicações, enterrada, em zona antiga e histórica. Disponibiliza à povoação mais uma solução de fibra ótica. É uma via com pouco trânsito, sendo pouco provável haver danos após reposição do pavimento -----

---- 3 - Conclusão: Salvo melhor opinião, não vejo inconveniente na comunicação prévia apresentada, desde que cumpra com o disposto nas peças escritas e desenhadas, bem como quaisquer normas e regulamentos aplicáveis à instalação de equipamentos e sistemas de redes das redes de comunicações eletrónicas. -----

---- 3.1 - Atendendo à hipótese de durante os trabalhos de abertura da vala poderem-se vir a provocar ruturas nas redes existentes, deverá a empresa comunicante, previamente à sua realização: -----

---- a) Solicitar a estes serviços vistoria ao local, de forma a informar do cadastro das infraestruturas; -----

---- b) Os trabalhos não deverão impedir o trânsito no arruamento, devendo a obra ser devidamente sinalizada, de acordo com o decreto Regulamentar 22-A/98 de 01 de Outubro, alterado pelo D.R. n.º 41/2002 de 20 de Agosto; -----



Reunião de 29/05/2019

- c) As obras deverão ser devidamente identificadas com painel informativo onde conste o tipo de trabalhos e a empresa responsável pela sua execução; -----
- d) Os tubos em causa deverão ficar alojados dentro de outro de maior diâmetro construído à custa do interessado, nas devidas condições de segurança e com secção que permita substituir canalização sem necessidade de levantar o pavimento. -----
- e) A construção das infraestruturas de alojamento de redes de comunicações eletrónicas deverá respeitar o Manual ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Condomínios) emitido pela ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações. -----
- f) Deverá informar a G.N.R. local do início dos trabalhos, para efeitos de auxílio no controlo do trânsito. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que era para aprovação nas condições dos Serviços Técnicos. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização para instalação de rede de infraestrutura de comunicações eletrónicas, infraestruturas de telecomunicações, na Rua da Enfermaria e na Rua Gago Coutinho, em Nelas, a que se refere o projeto n.º DF-0249_YMGO1_CMCIVIL, nos termos da informação interna n.º 3119, datada de 22/04/2019, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

8 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- O Senhor Presidente afirmou que estava encerrado o Período da Ordem do Dia. Perguntou se algum dos Senhores Municipais presentes se queria intervir. Deu a palavra ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, dizendo-lhe que os Serviços puseram ali um aparelho mais confortável. Achava que é a primeira vez que ia funcionar. -----
- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, a Senhora Vereadora, o Estimado Público. Afirmou que, para já, estava ali sentado e estava, precisamente, a verificar este aparelho que, sem dúvida nenhuma, é um avanço nestas reuniões da Câmara. Em primeiro, queria dar as boas vindas ao Senhor Vereador Aires Santos pelo regresso a esta Casa. Agora, tinha ali umas pequenas questões que na última reunião não lhe foram respondidas. Uma é sobre o atraso constante das ETAR,s, se trazia, ou não, acréscimos financeiros para a Câmara. Segundo, viu esta semana, no Portal da Câmara, que a Câmara andava a limpar as bermas das estradas. Mais uma vez e foi lá de propósito às Caldas da Felgueira e as bermas da estrada continuam as mimosas a entrarem para a estrada. Sobre a limpeza também da curva dos Valinhos, a Câmara ainda não retirou o entulho, as ramadas, como queiram chamar, ramadas essas que foram feitas pelos Funcionários da Câmara. Gostava de saber se os parques infantis do nosso Concelho irão estar reabertos no princípio agora das férias escolares. Agradeceu a atenção de todos. -----
- O Senhor Dr. João Manuel Lopes Moreira cumprimentou todos os presentes. Afirmou que gostaria de dar os parabéns à comunicação da Câmara que consegue transformar uma obrigação do Executivo numa aposta do Executivo. É fantástico que se faça uma aposta com a limpeza das bermas municipais, que é, essencialmente, uma obrigação da própria Autarquia. -----



Reunião de 29/05/2019

Ainda em relação aos parques infantis, é de lamentar que, mais uma vez sejam contemplados os de Nelas e os de Canas de Senhorim e todos os outros sejam esquecidos, nomeadamente o de Aguieira que está num estado lastimável. Gostaria também de voltar à questão do lítio, voltar a fazer a pergunta que fez na última reunião sobre a posição do Executivo, se é a favor, ou é contra. Pensa que seria fundamental para a população do Concelho de Nelas saber qual é a posição da Câmara em relação a este assunto. Para além disso, gostaria de saber quais são as implicações da prospeção do lítio tendo em conta a análise que se possa fazer ao PDM da Câmara de Nelas. Fazendo a análise à avaliação swat que aparece, quer no PDM, quer no Relatório Ambiental do PDM, que aponta como prioridades o aproveitamento dos recursos hídricos, o aproveitamento da paisagem, o aproveitamento do turismo rural, o aproveitamento do turismo da natureza e que tem como princípio evitar o risco ambiental, recuperar as Minas da Urgeiriça, qual será a influência disso no PDM da Câmara de Nelas? Será que o PDM vai ser alterado? Seria importante, de uma vez por todas, que a Câmara assumisse uma posição sobre este assunto e não continuasse a ignorar e a manter as pessoas na ignorância. Agradeceu a atenção. -----

---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Arlindo Duarte, afirmou que, relativamente às ETAR,s, o Executivo tem feito o que lhe é, humanamente, possível, para que os atrasos sejam minorados e que elas sejam concluídas e entrem em funcionamento. A ETAR de Vilar Seco está, praticamente, concluída e até foi uma das últimas a arrancar. A ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor, a ETAR, propriamente dita, também está já com 70% de execução, 70%, 80%. E, portanto, também tem boas perspetivas. O Sistema Intercetor não tem parado. Os empreiteiros têm pedido e que também vindo ali a reunião de Câmara, sucessivos prolongamentos de prazos para a execução das empreitadas. Invocam a falta de pessoal no setor da construção civil e o excesso de obras que estão em execução. Portanto, o Executivo tem feito tudo para que estas ETAR,s, que é um grande investimento financiado, quer pelas entidades externas, quer financiado em termos bancários, que tem muita importância em termos financeiros e de Tesouraria da Câmara. E, portanto, o Executivo está a fazer tudo que lhe é possível para que nos próximos meses, estão todas calendarizadas para os próximos meses, sejam concluídas e entrem em funcionamento. Em relação às bermas das Caldas da Felgueira, portanto, o limpa-bermas anda a fazer a limpeza. Andam a fazer a limpeza também agora com a buldózer da Câmara nos espaços maiores. E, portanto, estão a criar, também nas Zonas Industriais, onde já andou na Zona Industrial, na parte Nascente I. Agora, aquele movimento de terras na Zona Industrial da Ribeirinha também lhes deu ali uma grande proteção relativamente às zonas industriais. E os parques infantis, assim que o procedimento estiver pronto, é uma questão de semanas até que, esperam durante as próximas semanas que haja condições para que o empreiteiro execute a obra. Relativamente às opiniões do Senhor Dr. João Pereira, ficam registadas. Afirmou, ainda, que a Senhora Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes solicitou autorização, que ele, Senhor Presidente, concedeu, para um esclarecimento sobre lítio ao Senhor Dr. João Pereira. -----

---- A Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes, afirmou que, a propósito, então da questão do lítio, quando o Senhor Dr. João Pereira se refere à Câmara, refere-se não só ao Executivo, como aos restantes Elementos, que são a Câmara, os sete. É uma opinião pessoal



Reunião de 29/05/2019

que ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, lhe vai dar e assume isso ainda que possa ser politicamente incorreta, mas é a sua maneira de estar e é a sua verdade. Perguntou ao Senhor Dr. João Pereira se ele era contra a exploração do carvão e do petróleo. Não é. Ela é. Ela é e é contra porque é um combustível, é um recurso energético não renovável, portanto, não é repostado na natureza ao ritmo que é consumido. Estamos a 45 anos de esgotar as reservas todas de carvão e petróleo que nós temos no planeta e de gás natural e ao ritmo que as estamos a consumir, claro que temos que procurar as alternativas e aí está o problema do lítio. Queria recordar ao Senhor Dr. João Pereira que, concerteza, saberá melhor do que ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, se calhar, para colocar essa questão, que o homem, desde muito cedo, quando passou de nómada a sedentário, interviu na natureza, mudou os ecossistemas quando utilizou a agricultura. Somos contra a agricultura? Não somos. Pronto. E, provocámos logo uma alteração da natureza e começámos a fazer a exploração dos recursos biológicos. A vinha, o olival, a pecuária, tudo isso é exploração dos recursos biológicos. Portanto, se ela é contra a exploração do lítio? Veremos onde é que ela ocorre. Agora, se ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, tem curiosidade, vontade de saber onde é que nós temos as nossas jazidas? Tem, até por questões académicas de base. O lítio é mais um dos elementos da Tabela Periódica, é o ano da Tabela Periódica, 150 anos da Tabela Periódica. Tem a exploração do lítio e pode, hoje era para trazer um carolo para lhe mostrar, esqueceu-se, veio muito em cima da hora para esta reunião. A exploração de lítio, o que se faz, o que um geólogo faz, neste momento, é ir para o terreno e fazer uma recolha de amostras, rocha, tão simples quanto pegar num martelo de geólogo, destacar um pedaço de rocha e depois levar para o laboratório. Mais, se fizermos o estudo das anomalias, portanto, o terreno é homogéneo e de quando, em quando, quando determinado sensores, encontramos uma anomalia e podemos fazer sondagens. Sondagem é uma broca que faz uma perfuração que vai ao interior, mas não é abrir um valado, ou não é abrir uma gruta. Esses furos são sondagens que são feitas, aleatoriamente, onde nós suspeitamos, onde encontramos essas tais anomalias gravimétricas, ou outras e que depois vão para os laboratórios e que podem ser objeto de estudo, ou de conter, ou não conter lítio. Pode acontecer estarmos a falar de uma coisa em que nós nem sequer temos aqui no Concelho uma jazida e que seja, economicamente, viável. E o Senhor Dr. João Pereira vai perceber, perfeitamente. Porque será que suspenderam a exploração de petróleo na orla megalópsica do Algarve? Tinha interesse económico? Se calhar, o interesse económico sobrepunha-se se, realmente, estivesse lá petróleo. Mas ele está lá. Só que está em quantidades tão ínfimas que não é rentável a sua exploração. Portanto, quando falamos de pesquisa e prospeção, ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, concorda com a pesquisa. Está bem? E isso não vincula a Câmara, vincula a ela em termos até académicos. Gostaria muito de ter o Concelho de Nelas mapeado e saber o que cá temos em recursos minerais. Se ela aceita o impacto ambiental disso? Não. A Câmara deve, esta, ou outra qualquer, deve tudo fazer para minimizar o impacto ambiental. Se bem que recolher amostras, ou fazer sondagens não é esventrar o Concelho. Com esta Lei, hoje uma empresa, quando vem fazer este tipo de trabalho, paga logo uma caução, para quê? Para que depois, caso vá embora, essa caução sirva para fazer a recuperação ambiental. Nós estamos na União Europeia, é verdade. Está a falar ao Senhor Dr. João Pereira da pesquisa e do mapeamento, não está a falar de exploração/extracção. Não está



Reunião de 29/05/2019

por aí, ainda. Isto é uma coisa que vai demorar. E ela, Vereadora Dr.^a Mafalda Lopes, também não vai estar ali a adivinhar o que está no subsolo. Mas dá-lhe, por exemplo, uma questão em que nós temos essa situação, nós temos aqui no Concelho, na Urgeiriça, temos quantidades elevadíssimas de radão. Não são maiores, pese embora a exploração que foi lá feita, do que, por exemplo, na Escola da Sé, na Cidade da Guarda, em que, de duas em duas horas, tem que ser arejada, não havendo exploração de urânio naquela zona. Portanto, em relação à pesquisa e ao mapeamento e todos nós sermos conhecedores dos nossos recursos minerais no Concelho, não é desfavorável. A exploração, a abrir aquelas crateras a céu aberto, será que temos o lítio que justifique? Certo? -----

---- O Senhor Presidente agradeceu à Senhora Vereadora Dr.^a Ana Mafalda Rodrigues Lopes por ter dado esta explicação. Pediu, a alguns Municípes presentes na sala, respeito pelos Órgãos democraticamente eleitos. -----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora D.^a Arlete Garcia para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e cinquenta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na reunião ordinária pública, desta Câmara Municipal, realizada em 31 de outubro de 2018, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. -----

O Presidente,

A Assistente Técnica,
